Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Outubro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2969

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 057/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 057/2023**, cujo objeto é Aquisição de Coroas de Flores para a Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com a empresa 43.979.875 GUSTAVO GOMES AFONSO, inscrita no CNPJ sob o n° 43.979.875/0001-90, sediada na Av. Emelia Lopes, s/N, Qd. 31, Lt. 01B, Botafogo, Nerópolis-GO, CEP: 75460-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 21 de setembro de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:2D579951

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 433/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita as crianças do município que fazem parte do Cadastro Único, durante a realização das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em celebração ao dia das crianças, objetivando a criação de oportunidades de lazer e sociabilidade educativa, a ser firmado com a Empresa:

UNIVERSO DOS DOCES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.130.432/0001-30, endereço Rua Quintino Bocaiuva, Setor Central, N° 820 - CEP: 75.043-030, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 951,37 (Novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2C586BBC

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 434/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita durante a realização da campanha nacional de multivacinação a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023, a ser firmado com a Empresa:

UNIVERSO DOS DOCES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.130.432/0001-30, endereço Rua Quintino Bocaiuva, Setor Central, N° 820 - CEP: 75.043-030, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 473,07 (Quatrocentos e setenta e três reais e sete centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E28803BA

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 435/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita durante a realização da pesagem semestral do programa Bolsa Família, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023, a ser firmado com a Empresa:

UNIVERSO DOS DOCES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.130.432/0001-30, endereço Rua Quintino Bocaiuva, Setor Central, N° 820 - CEP: 75.043-030, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.591,20 (Um mil,

quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DBA285ED

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 436/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuito, aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social em evento em celebração ao dia das crianças a ser realizado no dia 06 de outubro, a ser firmado com a Empresa:

UNIVERSO DOS DOCES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.130.432/0001-30, endereço Rua Quintino Bocaiuva, Setor Central, N° 820 - CEP: 75.043-030, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 305,90 (Trezentos e cinco reais e noventa centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:12C2E9B0

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 437/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em pá mecânica FiatAllis lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

CARLOS RODRIGUES CARDOSO, inscrita no CNPJ: 37.369.998/0001-06, endereço Avenida Brasil Norte, Cidade Jardim, Nº 1570 - CEP: 75.080-240, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5FB2C232

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 438/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes que vivem na zona rural do município, visando suprir a necessidade da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, a ser firmado com as Empresas:

50.760.234 ALMIRANDO FRANCO PIRES, inscrita no CNPJ: 50.760.234/0001-05, endereço Rua João Rodrigues dos Reis, Jardim Rosangela, S/N, Q.: 07, L.: 20 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 7.051,60 (Sete mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos), durante a vigência do pacto contratual.

HUMBERTO ALVES DE CARVALHO PEDROSO DE SOUSA 96986247168, inscrita no CNPJ: 45.432.795/0001-45, endereço Rua Benedito Rodrigues Fraga, Setor Central, S/N, Q.: A, L.: 07 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 10.545,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6D57F5A5

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 439/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição gratuita as crianças da Creche Beato Arnaldo Janssen durante a realização de evento em comemoração ao dia das crianças, a ser firmado com a Empresa:

UNIVERSO DOS DOCES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.130.432/0001-30, endereço Rua Quintino Bocaiuva, Setor Central, N° 820 - CEP: 75.043-030, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 242,62 (Duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2023.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5033D15F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/CPL/2023

Portaria nº 328/CPL/2023 de 22 de Setembro de 2023
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 030/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 476,50 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:11D86BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/CPL/2023

Portaria nº 324/CPL/2023 de 20 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de envelopes timbrados, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 214/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de envelopes timbrados no valor de R$: 700,00 (Setecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3D1814CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/CPL/2023

Portaria nº 327/CPL/2023 de 22 de Setembro de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 109/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 7.119,57 (Sete Mil Cento e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1D650595

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/CPL/2023

Portaria nº 321/CPL/2023 de 18 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de solda e manutenção na grade aradora e niveladora, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 213/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para 49.112.340 JOAO LUIS GOMES JUNIOR pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.112.340/0001-01, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de solda e manutenção na grade aradora e niveladora no valor de R$: 2.260,00 (Dois Mil e Duzentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:822B02C1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/CPL/2023

Portaria nº 326/CPL/2023 de 20 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de manutenção elétrica no trator T-6, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II

do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 217/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para JANISLEY FERNANDES DOS SANTOS - 00819961108 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.522.335/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de manutenção elétrica no trator T-6 no valor de R$: 5.880,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:65518D35

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 323/CPL/2023

Portaria nº 323/CPL/2023 de 19 de Setembro de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 110/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 500,00 (Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:FF36B854

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/CPL/2023

Portaria nº 322/CPL/2023 de 18 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de pó de brita, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 225/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para BRITAGO MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.007.590/0001-72, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviço de pó de brita no valor de R$: 806,48 (Oitocentos e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2F431025

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/CPL/2023

Portaria nº 325/CPL/2023 de 20 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de saco de lixo reforçado para limpeza urbana, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 215/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para NOROESTE COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.187.595/0003-72, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de saco de lixo reforçado para limpeza urbana no valor de R$: 3.366,00 (Três Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1F7A9D72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
RESOLUÇÃO Nº003/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 004/2023

"Promulga proposição legislativa de Projeto de Resolução, em virtude de ser tratar de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, previsto no a Art.22º, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Fria, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Lei de Resolução nº 03/2023, no uso de suas atribuições previsto no artigo 182º, Inciso III, alínea "g e h ", bem como nos artigos 21º, Inciso V, Alínea "d" e artigo 22º, VI, do Regimento Interno da Câmara desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução nº. 003/2023, de autoria do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a Resolução de nº 03/2023 oriunda do Projeto de Lei de Resolução nº. 003/2023, de autoria do Poder Legislativo

Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.
Câmara de vereadores de água Fria de Goiás, 16 de outubro de 2023.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de água Fria de Góias

RESOLUÇÃO Nº003/2023

Dispõe sobre a dispensa de licitação e contrato, na forma física, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º. Este projeto de resolução tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.
DA DISPENSA FÍSICA
Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação

devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução
Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021.
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do art 2º desta Resolução, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Do Edital
Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.
§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II desta resolução, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital
Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão e no PNCP.
Fornecedor
Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento
Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.
Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.
Habilitação
Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Procedimento fracassado ou deserto
Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação
Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação
Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, 16 de outubro de 2023.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:0E2999F6

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
RESOLUÇÃO 004/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº. 005/2023

"Promulga proposição legislativa de Projeto de Resolução, em virtude de ser tratar de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, previsto no a Art.22º, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Fria, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Lei de Resolução nº 03/2023, no uso de suas atribuições previsto no artigo 182º, Inciso III, alínea "g e h ", bem como nos artigos 21º, Inciso V, Alínea "d" e artigo 22º, VI, do Regimento Interno da Câmara desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução nº. 004/2023, de autoria do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a Resolução de nº 04/2023 oriunda do Projeto de Lei de Resolução nº. 004/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.
Câmara de vereadores de água Fria de Goiás, 16 de outubro de 2023.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Góias

RESOLUÇÃO Nº004/2023

Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21, no âmbito da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art.1º- Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei Federal 14.133/21, no âmbito da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.
§ 1º- O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º- Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços da Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.
Art. 2º- Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários

disponíveis; e
III - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
Art. 3º- A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I- descrição do objeto a ser contratado;
II- identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III-informação e identificação das fontes consultadas;
I**V-** os preços coletados;
V- método matemático aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI-justificativas para a metodologia utilizada;
VII-parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VIII-memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
IX-justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Art. 4º- Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega e de execução do objeto, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.
Art. 5º- A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização conforme o Portal Nacional de Contratações Públicas;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da cotação e/ou divulgação do edital.
§ 1º- Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização do objeto ou serviço a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 2º- Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 3º- Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence esta Câmara Municipal.
Art. 6º- Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º- Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor responsável e aprovados pelo Presidente da Câmara.
§2º-Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§3º- Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§4º- Devem ser considerados inexequíveis os preços quando o servidor verificar diferença a menor de mais de 50% da média dos demais preços ofertados, podendo o servidor responsável confirmar o preço com a empresa antes de desconsiderar o valor.
§ 5º- Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
§ 6º- Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
§ 7º- Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º- Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Resolução.
§ 1º- Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, por meio de pesquisa junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO, ou por outro meio idôneo.
§ 2º- Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º- Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º- Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º- O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Art. 8º- O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Resolução, mediante justificativa.
Art.9º- Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art.10- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9AEC3192

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2023_SAUDE

Processo Nº 18968/2023
Dispensa Nº 224/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS, o qual constitui ITENS ESSENCIAIS para a MANUTENÇÃO das atividades desenvolvidas pelo Laboratório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO, conforme especificações deste Termo de Referência.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso das empresas:

Empresa 1: • Nome: WL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA • Valor R$ 54.934,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais).

Empresa 2: • Nome: DM HOSPITALAR LTDA-ME • Valor R$ 150,90 (Cento e cinquenta reais e noventa centavos).

Com a necessidade da contratação de empresa e ou/ aquisição de materiais, conforme descrito nas especificações acima. Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 17 de outubro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:0E11D0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 19580/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.° 221/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO

CONTRATADA: COLIBRIGOV- SOLUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL ME**.**

OBJETO: prestação de serviços empresa para serviços necessários ao desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção e hospedagem de website e demais características e especificações técnicas; hospedagem de e-mails; e desenvolvimento, implementação e integração da carta de serviços online e da pesquisa de satisfação.

VIGÊNCIA: 29/09/2023 a 29/09/2024

VALOR GLOBAL: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA pela prestação do serviço o valor global dos recursos públicos no montante de R$ 51.264,00 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPALDE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

Alto Horizonte – GO, 29 de setembro de 2023.

Elen Jony Pereira de Sousa
ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
A Secretária Municipal de Governo.
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682.
Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03- 001.

1
https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CC02726E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 1136/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO a Lei municipal n. º 359/2008, que instituiu o Fundo municipal de Habitação e Interesse Social;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Conselho Municipal do Fundo de Habitação e Interesse Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Conselho Municipal do Fundo de Habitação e Interesse Social de Alto Horizonte, Estado de Goiás, que será constituído pelos seguintes representantes:

ROSEMAYRE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS – Presidente;

CREONICE OLIVEIRA DE CARVALHO FARIA – Vice-Presidente;

VANUSA LOUSA PEREIRA DE MENESES – Membro;

MARCIA CUSTODIA DA FONSECA SILVA – Membro;

FRANCISCO LUIZ CONCEIÇÃO – Membro;

GISELLY DE SOUZA CARVALHO – Membro;

JOANA DARC PEREIRA DA SILVA – Suplente;

LÍLIAN DE OLIVEIRA PINTO RODOVALHO – Suplente;

JOANA DARC PEREIRA DA SILVA – Suplente;

JENESSON GOMES DA SILVA – Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte / GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2D8377FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NOS EDITAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO NORTE – GO

Ata de reunião para definir a composição dos membros para fazerem parte da Comissão de Seleção da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023 (dez dias do mês de outubro) às 11h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação Ana Maria Oliveira Correia e os membros que farão parte da Comissão de Seleção e Avaliação das inscrições nos editais da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Secretária Municipal de Educação iniciou com a fala dando boas-vindas a todos os presentes e agradecendo a presença de todos. Logo em seguida foram levantadas as condições de avaliações e analises das inscrições e assim ficou definido a seguinte composição da comissão. Que serão eles: Titular Idarley Oliveira da Silva e seu Suplente Luiz Carlos de Lázaro, Titular Cely Rodrigues Bezerra e sua Suplente Verena Santos Correia Fernandes, Titular Ana Maria Oliveira Correia e sua Suplente Mônica Mendes da Silva.
Em seguida a Secretária Municipal de Educação falou sobre a importância da execução da Lei no Município, que tem como objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Alvorada do Norte - GO.
Nada mais a tratar procede as assinaturas de todos os membros presentes.
Alvorada do Norte – Goiás, 10 de outubro de 2023.

ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA
Titular/ Coordenadora

IDARLEY OLIVEIRA DA SILVA
Titular

CELY RODRIGUES BEZERRA
Titular

LUIZ CARLOS DE LÁZARO
Suplente

VERENA SANTOS CORREIA FERNANDES
Suplente

MÔNICA MENDES DA SILVA
Suplente

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:1B75F9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 – SRP

Processo Administrativo nº **459/2023**.
Protocolo Eletrônico nº **450/2023**.
Interessado : **Secretaria Municipal de Educação de Alvorada do Norte**.
Assunto : Licitação – **Pregão Presencial nº 023/2023 - SRP**.
LAUDO DE JULGAMENTO

Nos autos, a Comissão de Permanente de Licitação e Pregão, após autorização, processou e agora julga o certame licitatório (Pregão Presencial nº **023/2023 – SRP**), visando buscar a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificados e quantificados no Anexo I do Edital.
Tomaram conhecimento, retiraram o instrumento convocatório e compareceu a firma, a saber: : **SERGIO MENDES DA SILVA - ME (CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56), MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME (CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73), e EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA (CNPJ/MF: 24.313.762/0001-06)**, após o credenciamento das empresas foram abertos os envelopes contendo as propostas e verificada a conformidade das empresas **SERGIO MENDES DA SILVA - ME (CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56), MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME (CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73),** com os requisitos e especificações do ato convocatório, a empresa **EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA (CNPJ/MF: 24.313.762/0001-06)** não formalizou a proposta para todos itens do lote, seguiram da disputa as empresas **SERGIO MENDES DA SILVA - ME (CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56), MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME (CNPJ/MF: 11.848.351/0001-73)** apresentando suas cotações em sessão pública de Pregão Presencial, conforme demonstra a Ata da Sessão e cujas mesmas foram consideradas habilitadas pela Comissão em seguida.

A Comissão de Licitação e Pregão **considera vencedora** deste procedimento licitatório (Pregão Presencial nº **023/2023 - SRP**) a proposta apresentada pela empresa abaixo, conforme se verifica na Ata da Sessão e no Anexo I (Classificação do Fornecedor Por **LOTE**):
1 – **SERGIO MENDES DA SILVA - ME (CNPJ/MF: 10.748.118/0001-56),** com **66** itens **vencidos**: Lote/Item: **1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66.** Total para Lote **R$ 170.000,00.**

O valor total estimativo da presente licitação, é de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais)**.**
O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** será de **R$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais)**.**
A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.
O resultado deste julgamento será levado ao conhecimento dos interessados e divulgado no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM**) em http://www.diariomunicipal.com.br/agm com link no site municipal: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município** e no **Placard de Avisos** da Prefeitura.
À elevada consideração para os devidos fins.

Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, ao **17**º dia do mês de **outubro** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

LEONARDO MIRANDA CORTE	*LEONARDO SANTOS DE ALMEIDA*
Membro/Equipe de Apoio	Membro/Equipe de Apoio

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F6306F06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 751/2023 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 751/2023 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Clínica Cardiofit, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6E76A3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 752/2023 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 752/2023 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8C7BB508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 753/2023 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 753/2023 – SMS DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de outubro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes à Hemoclínica e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D8166961

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **NILSON CANDIDO RESENDE JUNIOR**
CNPJ: 45.015.797/0001-39
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA.
Valor Global: 70.000,00
Vigência: 11/10/2023 a 11/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7F9FCE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2023

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA**
CNPJ: 03.339.033/0001-59
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ONIBUS A DIESEL COM 37 LUGARES COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELÉTRICO CENTRAL, BANCOS COM APOIO OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO.
Valor Global: 24.000,00
Vigência: 06/10/2023 À 06/02/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:654A1FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023. Data Abertura: 06 de novembro de 2023 às 10h00min. Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF 4,0 CM), DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Sala do Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo - Aragarças. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

CAMILLA DE SOUZA LIMA –
Gestora Municipal

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C93DF30A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 076/2023**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Construção, para a construção do meio fio, na Avenida Aragoiânia no Setor Chão de Estrelas,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5594/2023**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **20/10/2023 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 17/10/2023.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FEBB69DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 084/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: APICE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 40.152.348/0001-19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO ASSEMTAMENTO OZIEL ALVES PEREIRA, NESTE MUNICÍPIO.
DATA: 16/10/2023 A 31/12/2023
VALOR: 259.718,13 (Duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e dezoito reais e treze centavos)
Data a assinatura: aos 16 dias do mês de Outubro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B12CE73F

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 005/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: MILTON LOPES DE SOUZA
CPF/CNPJ: 74.024.894/0001-96
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
DATA: 29/09/2023 A 31/12/2023
VALOR: 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Setembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C0550371

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONFINÓPOLIS-GO EXTRATO DE CONTRATO N°.175/2023
PROCESSO Nº 6526/2023

Licitação modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**
Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONFINÓPOLIS-GO.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES ACOMPANHADAS PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL(CRAS) E CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL(CREAS) DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III DO EDITAL.**
Prazo de Validade: O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura e finda em até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
EMPRESA CONTRATADA: WHYTOR CONRADO SOUZA CNPJ sob o nº 42.865.565/0001-81.
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$. 32.359,80 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:A0CABB16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público, de acordo com os processos administrativos nºs 03781, 03711, 03737, 03738, 03714, 03715, 03717/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 015/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologado e adjudicado o resultado no dia **17/10/2023,** cujo objeto destinados para as aquisições dos Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, Hortifrutigranjeiros e Panificados, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e em conformidades com as propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 0160. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor das empresas: **CAFÉ CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.504/0001-77, vencedora dos itens: 09, 16, 22, 24, 31, 41, 55, 57, 75, perfazendo o valor de R$ 132.890,50**; DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.638.726/0001-55, vencedora dos itens: 02, 05, 06, 08, 11, 25, 26, 27, 36, 44, 48, 51, 53, 65, 66, 67, 73, 76, 77, 79, 82, 83, 84, 88, 114, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 133, 136, 137, 142, 143, 145, 148, 153, 158, 159, 160, perfazendo o valor de R$ 350.349,01**; JEAN MARCOS MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.169.483/0001-20, vencedora dos itens: 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, perfazendo o valor de R$ 153.995,90; **LIVIA MILHOMEM DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.377.532/0001-48, vencedora dos itens: 01, 03, 04, 07, 10, 12, 13, 15, 17, 23, 29, 33, 34, 35, 47, 52, 59, 60, 63, 68, 72, 80, 86, 87, perfazendo o valor de R$ 240.002,90; **35.017.477 ROGER PIRES CARVALHO - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.017.477/0001-64, vencedora dos itens: 93, 96, 99, 104, perfazendo o valor de R$ 183.757,00**; SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.546.613/0001-43, vencedora dos itens: 14, 21, 30, 32, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 49, 54, 56, 58, 69, 70, 74, 78, 89, perfazendo o valor **de R$ 184.065,62; VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.036.937/0001-97, vencedora dos itens: 64, 71, 85, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, perfazendo o valor de R$ 368.403,70; **WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197 - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.359.262/0001-61, vencedora dos itens: 18, 19, 20, 28, 43, 50, 61, 62, 81, 90, 155, 156, 157, perfazendo o valor de R$ 438.889,85; **WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.505.704/0001-35, vencedora dos itens: 037, perfazendo o valor de **R$ 912,00.** Totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ 2.053.266,48.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DAA12CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
LEI 14.133/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Lei 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 0269/2023

O Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará **o Pregão Eletrônico nº 001/2023, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**. Objeto: **aquisições de mata burros de ferro ref. Emenda parlamentar federal. Conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital**. Fim do cadastramento das propostas **09/11/2023 às 08hrs00min**. Início da sessão pública no dia **09/11/2023 às 8hs01min.** Início da sessão de disputa de lances di**a 09/11/2023 às 09h00min.** O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de **18/10/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **http://bnc.org.br,** maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com .** Buriti Alegre - Goiás, 17 de outubro 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:77757BAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 026/2023

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de tintas, cartuchos e tonner para impressoras atendendo as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município de Buriti de Goiás, a realizar-se no dia

31/10/2023, com início às 09h00min, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 09 de março de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:040D1CD2

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 370/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 370/2023, de 17 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora EZIRLENE SOUZA DA CUNHA;
CONSIDERANDO o dispositivo constante no Art. 47 da Lei Municipal 032/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada do cargo efetivo de gari, a senhora **EZIRLENE SOUZA DA CUNHA,** inscrita no CPF sob o nº 979.725.841-68 e portadora do RG 3.769.645 SSP/GO, conforme Requerimento de Exoneração datado de 09 de outubro de 2023.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, dê ciência e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E8D47BD7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REAVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 410/2023

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Tipo:**Reaviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, III. **Data de início de recebimento de propostas:18/10/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:20/10/2023 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** A Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Locação de Concentradores de Oxigênio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Estimado: R$ 8.679,00 (oito mil, e seiscentos e setenta e nove reais).**
Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E79105CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FMS DO MUNICÍPIO DE CAÇU GO**, por sua Pregoeira, torna público a realização do**Pregão Eletrônico FMS nº 008/2023 – RETIFICADO**, menor preço por item, para aquisição de **VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE), DE 10(DEZ) LUGARES**, para atender as necessidades do FMS, nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamento Nº 03381.462000/1230-17. Data e horário do início da disputa: 01/11/2023 às 9h, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 16 de outubro de 2023.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:AD2A4894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - SRP**, em **06/11/2023** às **9 h**, tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL,** para aquisição de PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA DE CAÇU/GO. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000. Caçu GO, 17 de outubro de 2023.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES -
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:1B7599CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 PROCESSO Nº 745/2023 DISPENSA Nº 004/2023

CONTRATADO: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 28.487.983/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÂO DE LÂMPADAS PARA MAUTENÇÂO DA ILUMINAÇÂO PUBLICA.
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SESCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: ATÈ 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 25 DE SETEMBRO DE 2023

MUNICIPIO DE DAMIANÒPOLIS GOIAS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:0FEBE88A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033 DE 2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 033/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A OBRA DA NOVA PREFEITURA.
Abertura para o dia 01/11/2023 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 17 de outubro de 2023.

Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:FBCEF4F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 059/2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **31/10/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para eventual futura contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção dos veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal Goianira – Goiás. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9B847779

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023

MUNICIPIO DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

O Município de Goianira/GO, torna público que fará realizar no dia **06/11/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa de engenharia civil para construção de arquibancadas no Estádio Municipal de Goianira-Go, referente a proposta nº 015880/2022 – Ministério do Esporte**,** conforme edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura ou pelo telefone (62) 3516-4670, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

LEIDIANE MARIA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:168981DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2023
OBJETO: aquisição de:1 (um) - veículo utilitário, tipo camionete, zero km, tração 4x4, fab. 2023 modelo 2024, cor branca, (maçanetas, para-choque e retrovisores da cor do veículo), cabine dupla, 4 porta, comprimento no mínimo 5370mm, combustível: diesel, cambio automático, motor no mínimo 170 cv, rodas de liga leve de no mínimo 17", vidros e travas elétricas, alarme, sistema multimidia, ar condicionado, freios abs, direção elétrica, com sistema de alarme, computador de bordo, no mínimo dois air bag e todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN".

DECISÃO IMPUGNAÇÃO

O MUNICÍPIODE GOIATUBA, através de seu pregoeiro, vem por meio desta responder à impugnação apresentada por SUDOESTE MOTORS LTDA, CNPJ nº n°45.386.630/0001-84, de forma tempestiva sobre os seguintes argumentos:

I – RELATÓRIO

De forma pormenorizada, o impugnante questionou as exigências estabelecidas no edital referentes as características do veículo relativas ao padrão de tamanho referente ao comprimento veículo, ao final, requerem seja deferido o pedido de impugnação solicitando a reformulação do edital, objetivando alteração para modificar as exigências estabelecidas.

É o relatório.

II – ADMISSIBILIDADE

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação referente a eventual ilegalidade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41, da Lei nº. 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1.º (...)
§ 2.º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso". (Grifos nossos)

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

De outra sorte, sendo tempestiva a presente impugnação passemos para análise da mesma.

III - DO MÉRITO:

Preliminarmente, Insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por

parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu Art. 3º

"Art. 3ºA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

O Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, tem como objeto aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o instrumento convocatório estabeleceu características estruturais de veículo, buscando atender as demandas da administração pública, a exigência contida no edital, não viola os princípios norteadores da administração pública, visto que em momento algum o edital cita ou direciona para marca do veículo, o que foi estabelecido no edital foram características do veículo, objetivando suprir as necessidade da administração, portanto, nesse ponto, não prospera os argumentos trazidos pelo impugnante.

Como cediço, é discricionariedade do poder público solicitar características mínimas visando a melhor adequação do equipamento/item/produto às finalidades da administração.

Nessa conjuntura, a exigência de estabelecer comprimento mínimo para o veículo, foi no sentido de prescrever que o veículo a ser ofertado seja exatamente do padrão estipulada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de forma a melhor atingir o interesse público. Baseado neste fato é que se optou pelas características mínimas exigidas, ou seja, não é restritivo, é só as características mínimas, de forma a melhor atender as finalidades e visando o menor prejuízo para a administração.

Foram realizadas pesquisas de preços e especificações e todas as marcas e fabricantes pesquisadas possuem veículos capazes de atender as exigências estabelecidas no Edital, portanto, não há o que se falar em direcionamento do certame.

Nesse diapasão, o art. 3º, §1º, da Lei 8.666/93, veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, ou estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Dessarte, não significa dizer, porém, que é vedada a inserção de cláusulas que definam o objeto pretendido, com exigências necessárias à seleção da proposta mais vantajosa, para que o fabricante/vendedor atenda às especificações do comprador, desde que não se demonstrem excessivas e nem desnecessárias.

Portanto, não se verifica qualquer óbice à participação da impugnante no processo licitatório, desde que possua veículo que atenda às especificações mínimas contidas no Edital, sendo que o fato de ter veículo diferente daquele que se está adquirindo não fere o contido na legislação vigente.

Na linha exposta, aduz Celso Antônio Bandeira de Mello, ***"Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir". (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004, p. 483).***

Ainda, a especificação mínima do objeto determina as caraterísticas estruturais do veículo, a modificação pretendida acarretaria na alteração do objeto e em risco de prática de valor de referência compatível com veículo de maior ou menor porte do pretendido, repisa-se, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A escolha da proposta mais vantajosa sujeita-se à observância do interesse público e ao objeto pretendido pela administração, que se encontra definido no termo de referência e destinado à ampla concorrência, de acordo com a definição mínima estipulada.

Sendo assim, ao contrário do alegado pela empresa, não há qualquer intenção de não seguir com a higidez do certame, tampouco, de não respeitar os Princípios norteadores da Administração Pública, longe disso, o presente edital trás requisitos dentro dos parâmetros legais, bem como, busca a proposta mais vantajosa para à Administração, seguindo os Princípios que regem a correta conduta administrativa.

Pela análise dos dispositivos elencados acima, tem-se que inexistir qualquer irregularidade praticada pela administração na elaboração do Edital que justifique o acolhimento da pretensão da licitante, visto que o Edital, instrumento basilar de toda licitação pública, foi elaborado visando atender os anseios da administração, atendendo assim, integralmente, o princípio do julgamento objetivo.

Assim sendo, devem prosperar as normas editalícias nos termos apresentados, pois contemplam de maneira correta os requisitos técnicos e legais para contratação do objeto, nesse ponto, seguindo os Princípios norteadores da Administração Pública, tal qual, resguardando interesse público e a legalidade do ato convocatório.

IV - CONCLUSÃO.

Pelo exposto, este Pregoeiro, considerando as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, bem ainda os princípios que regem a administração pública, em especial, o da legalidade, isonomia e do julgamento objetivo, decide pelo **NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS,** interpostos pela empresa, assim, mantendo-se incólumes todos os termos do instrumento convocatório, bem ainda a data e horário da sessão anteriormente designada.

É a decisão.

Após, publique-se no diário oficial.

Goiatuba-GO, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

SYLLER BARROS BUZAIM
Secretário M do Meio Ambiente

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B865A1FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2023
OBJETO: *aquisição de:1 (um) - veículo utilitário, tipo camionete, zero km, tração 4x4, fab. 2023 modelo 2024, cor branca, (maçanetas, para-choque e retrovisores da cor do veículo), cabine dupla, 4 portas, comprimento no mínimo 5370mm, combustível: diesel, cambio automático, motor no mínimo 170 cv, rodas de liga leve de no mínimo 17", vidros e travas elétricas, alarme, sistema multimidia, ar condicionado, freios abs, direção elétrica, com sistema de alarme, computador* de bordo, no mínimo dois air bag e todos equipamentos exigidos pelo CONTRAN".

DECISÃO IMPUGNAÇÃO

O MUNICÌPIO DE GOIATUBA, através de seu pregoeiro, vem por meio desta responder à impugnação apresentada por NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.104.117/0007-61, de forma tempestiva sobre os seguintes argumentos:

I – RELATÓRIO

De forma pormenorizada, o impugnante questionou as exigências estabelecidas no edital referentes as características do veículo relativas ao padrão de comprimento mínimo, aponta a ausência de dotação orçamentaria constante no edital, solicita informação em relação ao valor máximo que não consta no edital, argumenta que o edital deveria ser modificado em relação a substituição da exigência de direção elétrica para hidráulica, aduz que o prazo para entrega do veículo não estaria condizente com praticado pelo mercado.

O impugnante, argumenta que o edital deveria proibir a participação de empresas que não são consideradas concessionarias oficiais, afirma que no caso de venda de veículos novos somente poderia ser realizada por concessionaria, ao final, requer seja deferido o pedido de impugnação solicitando a reformulação do edital, objetivando alteração para modificar as exigências estabelecidas.

II – ADMISSIBILIDADE

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação referente a eventual ilegalidade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41, da Lei nº. 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1.º (...)
§ 2.º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso". (Grifos nossos)

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

De outra sorte, sendo tempestiva a presente impugnação passemos para análise da mesma.

III - DO MÉRITO:

Preliminarmente, Insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu Art. 3º

"Art. 3ºA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

O Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, tem como objeto aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o instrumento convocatório estabeleceu características estruturais de veículo, buscando atender as demandas da administração pública, a exigência contida no edital, não viola os princípios norteadores da administração pública, visto que em momento algum o edital cita ou direciona para marca do veículo, o que foi estabelecido no edital foram características do veículo, objetivando suprir as necessidade da administração, portanto, nesse ponto, não prospera os argumentos trazidos pelo impugnante.
Como cediço, é discricionariedade do poder público solicitar características mínimas visando a melhor adequação do equipamento/item/produto às finalidades da administração.

Nessa conjuntura, a exigência de estabelecer um comprimento mínimo para o veículo, foi no sentido de prescrever que o veículo a ser ofertado seja exatamente do padrão estipulada, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de forma a melhor atingir o interesse público. Baseado neste fato é que se optou pelas características mínimas exigidas, ou seja, não é restritivo, é só as características mínimas, de forma a melhor atender as finalidades e visando o menor prejuízo para a administração.

Foram realizadas pesquisas de preços e especificações e todas as marcas e fabricantes pesquisadas possuem veículos capazes de atender as exigências estabelecidas no Edital, portanto, não há o que se falar em direcionamento do certame.

Nesse diapasão, o art. 3º, §1º, da Lei 8.666/93, veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, ou estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Dessarte, não significa dizer, porém, que é vedada a inserção de cláusulas que definam o objeto pretendido, com exigências necessárias à seleção da proposta mais vantajosa, para que o fabricante/vendedor atenda às especificações do comprador, desde que não se demonstrem excessivas e nem desnecessárias.

Portanto, não se verifica qualquer óbice à participação da impugnante no processo licitatório, desde que possua veículo que atenda às especificações mínimas contidas no Edital, sendo que o fato de ter veículo diferente daquele que se está adquirindo não fere o contido na legislação vigente.

Na linha exposta, aduz Celso Antônio Bandeira de Mello, ***"Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir". (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004, p. 483).***

Ainda, a especificação mínima do objeto determina as caraterísticas estruturais do veículo, a modificação pretendida acarretaria na alteração do objeto e em risco de prática de valor de referência compatível com veículo de maior ou menor porte do pretendido, repisa-se, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A escolha da proposta mais vantajosa sujeita-se à observância do interesse público e ao objeto pretendido pela administração, que se encontra definido no termo de referência e destinado à ampla concorrência, de acordo com a definição mínima estipulada.

Em relação as argumentações referentes a exclusividade de participação somente de revendedores e concessionárias autorizados pelo fabricante no certame, tais argumentos não devem prosperar, visto que equivocado seria se o Edital estabelecesse como paradigma, equivocadamente, que os licitantes deveriam ser concessionário autorizado ou fabricante. Ou seja, terminar por fixar que somente poderiam acorrer ao certame aquelas empresas que tenham celebrado o contrato de concessão previsto na Lei Federal nº. 6.729/79, o que de fato não tem aparo nas normas norteadoras da administração pública.

É evidente que se assim o fizesse, termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da ***legalidade****, da impessoalidade, da moralidade, da* ***igualdade****, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
§ 1º É vedado aos agentes públicos:
I – ***admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo*** *e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...) (Grifos nossos)*

Isso porque, o dispositivo impugnado termina por limitar a participação apenas para licitantes que sejam concessionárias autorizada do fabricante, ou seja, aqueles celebrantes do contrato de concessão previsto na Lei Federal nº. 6.729/79.

Nesse ponto os argumentos do impugnante, determina que somente fabricantes e concessionários (ou seja, aqueles celebrantes do contrato de concessão comercial regido pela Lei Federa nº. 6.729/79 – Lei Ferrari) poderão participar da disputa e oferecer propostas, e termina por alijar, sem qualquer justificativa plausível, inúmeras outras interessadas e que, sem sombra de dúvida, também possuem a mesma qualificação técnica para fornecer o objeto licitado.

E a ausência de razoabilidade dos argumentos decorre justamente da inexistência de previsão, em Lei, de qualquer exclusividade de venda de veículo novos/zero quilômetro apenas por concessionárias.

Conforme se verifica da Lei Ferrari, o seu preâmbulo aponta que a mesma "*dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre*".Ou seja, estabelece parâmetros que alcança, exclusivamente os produtores (fabricantes) e distribuidores (concessionários), estabelecendo direitos e obrigações a ambos no curso da relação contratual por eles entabulada e que não possui qualquer alcance em relação às demais empresas que não se encontrem sujeitas a tal contrato.

Assim, não poderia ser diferente, pois é lícita a atuação de qualquer empresa no segmento de comercialização de veículos, especialmente novos, com base na livre iniciativa consagrada pelo artigo 170, *caput* e inciso IV, da Constituição Federal, e **independentemente de serem concessionários.**

Não há na Lei Ferrari – ou em qualquer outra – impedimento de qualquer natureza à venda de veículos novos por empresas autônomas, tampouco à sua participação em certames promovidos pela Administração Pública. Inexistindo lei impondo tais vedações, é de se assegurar o direito de participação na licitação e promover a venda de veículos novos, pois o artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal assim afirma:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

A Lei não contém qualquer afirmação que albergue fundamento à restrição postas nas argumentações, valendo ressaltar que o citado artigo 12 contém uma restrição que somente é aplicável àqueles que celebraram o contrato de concessão comercial sob a égide da própria Lei, ao determinar que apenas as concessionárias só podem realizar a venda de veículos novos, não podendo, por expressa vedação legal, realizar a revenda de veículos. Ou seja, a concessionária submetida à Lei Ferrari somente pode formar o seu estoque de veículos a partir dos pedidos feitos ao fabricante, a quem se vincula, inclusive, em diversos outros aspectos.

Note-se que a única vedação prevista na Lei se dirige aos concessionários, como já visto. O mesmo raciocínio, por seu turno, se aplica a restringir a disputa aos fabricantes.

A respeito da Lei Federal nº 6.729/79 para fins de segregação de interessados, é de mister transcrever trecho do voto proferido pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, do Tribunal de Contas de São Paulo no processo TC 011589/989/17-7 (vide anexo), acerca da plena possibilidade de aquisição de veículos de qualquer empresa idônea, não apenas em concessionários autorizados:

"Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988. A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93."

E não poderia ser diferente, conquanto adotar qualquer providência limitadora, à guisa de prévio permissivo legal, significaria reduzir o universo de competidores, o que viola o princípio da competividade.

Em sendo assim, observa-se que nem mesmo da mais pobre das interpretações, pode-se concluir que veículo zero quilômetro, para fins de aquisição pela Administração Pública, corresponderia a veículo sem licenciamento e que somente concessionárias podem vender veículos novos.

O entendimento inverso tem-se da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei Federal nº. 8.666/93, não se admitindo a restrição de participação em licitações e a contratação de empresas por estas não serem concessionárias.

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União já se manifestou por meio do Acórdão 10.125-44/17-2, do qual se destaca o seguinte trecho:

"25. Pelo que se constata, a discussão gira em torno da questão do primeiro emplacamento e, em havendo empresa intermediária (não fabricante ou concessionária), o veículo não seria caracterizado como zero km, nos termos da especificação contida no Apêndice do termo de referência contido na peça 3, p. 46.
26. Da leitura do subitem 10.1.1.2 do edital (peça 3, p. 39) e das especificações técnicas dos veículos (peça 3, p. 46), não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.
27. É importante destacar que a questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato.

28. Ademais, o item 6.4 do edital estabelece que os veículos deverão estar à disposição do Ministério da Saúde, no pátio da montadora homologada pelo fabricante do veículo original (fábrica) ou do implementador, sendo que a distribuição dos veículos se dará por meio dos gestores municipais e estaduais contemplados por meio de doação do bem pelo Ministério e, segundo informações, em sede de resposta ao recurso (peça 3, p. 180), o emplacamento ocorrerá por conta das unidades que receberão os veículos.
29. Desse modo, concluiu-se que não procedem os argumentos da representante. (Acórdão 10125-44/17-2, TC 032.156/2017-0, relator Augusto Nardes, Segunda Câmara, Data da Sessão: 28/11/2017 – Ordinária)"
Dessarte, em relação ao argumento referente ao prazo de entrega do veículo, não merecer prosperar, tendo em vista que o prazo estabelecido no Edital foi fixado pela administração pública em atenção as suas necessidades e sua demanda, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da supremacia do interesse público, especialmente justificados em razão de que a necessidade do veículo é imediata.

Sendo assim, ao contrário do alegado pela empresa, não há qualquer intenção de não seguir com a higidez do certame, tampouco, de não respeitar os Princípios norteadores da Administração Pública, longe disso, o presente edital trás requisitos dentro dos parâmetros legais, bem como, busca a proposta mais vantajosa para à Administração, seguindo os Princípios que regem a correta conduta administrativa.

Ademais, impende ponderar que o prazo assinalado se afigura razoável se considerarmos que estamos adquirindo veículo considerado utilitário, com grande estoque nas concessionárias e lojas de revendas, nesse ponto, destacamos que as empresas interessadas em participar do certame, devem contar com veículos em seu estoque com capacidade de cumprimento ao objeto da licitação.

A Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária ao Pregão, estabelece as cláusulas obrigatórias a serem inseridas nos editais de licitações, elencando entre elas o prazo para a entrega do objeto da licitação no inciso II do artigo 40, o que foi obedecido quando da elaboração do instrumento convocatório.

A Lei nº 10.520/02 estabelece que compete a administração a definição dos prazos de entrega para aceitabilidade da proposta, o que acertadamente foi definido no Edital que rege este certame.

Vejamos:

Art. 4ºA fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, ***observados os prazos máximos para fornecimento****, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*

Nesse contexto, o argumento em relação a ausência de indicação de dotação orçamentaria no edital, não pode ter seguimento, visto que consta no edital a indicação de dotação no Item 2.9. citamos:

2.9. - As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2023, com recursos da seguinte dotação: 08.0801.18.541.1009.1134.44.90.52. (Obras, Inst. Equip. Veículo P/ Meio Ambiente)

Nessa conjuntura, a informação de que não consta no edital indicação da proveniência dos recursos para contração, também não poder prosperar, visto que consta tal informação no Item 9 do Termo de Referência. Citamos:

9. Dos Recursos Financeiros:
Recurso próprio do município.

Em relação a não indicação de valor máximo para contratação, essa informação não é obrigatória na modalidade escolhida.

A Lei nº 10.520/2002 determina, no seu art. 3º, III, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão, orçamento dos bens ou serviços a serem licitados. Entretanto, o art. 4º, III, da referida Lei não exige que a Administração faça constar no edital o orçamento estimado da contratação.

Esta lei traz em seu texto quais seriam os elementos indispensáveis ao edital (art. 4º, inciso III, c/c o inciso I do art. 3º). A modalidade escolhida é informada pela ideia de simplificação do seu procedimento, o que é feito, inclusive, pela concessão de maior liberdade ao gestor. Desse modo, à luz da Lei nº 10.520/2002, não resta dúvida de que o orçamento estimado da contratação não precisa constar no edital, assim como não é indispensável que seja um dos anexos do instrumento convocatório.

Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas Federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.
Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.
Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.
Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração.

Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato, portanto, não há se falar em modificação no edital para esse ponto.

Pela análise dos dispositivos elencados acima, tem-se que inexistir qualquer irregularidade praticada pela administração na elaboração do Edital que justifique o acolhimento da pretensão da licitante, visto que o Edital, instrumento basilar de toda licitação pública, foi elaborado visando atender os anseios da administração, atendendo assim, integralmente, o princípio do julgamento objetivo.

Assim sendo, devem prosperar as normas editalícias nos termos apresentados, pois contemplam de maneira correta os requisitos técnicos e legais para contratação do objeto, nesse ponto, seguindo os Princípios norteadores da Administração Pública, tal qual, resguardando interesse público e a legalidade do ato convocatório.

IV - CONCLUSÃO.

Pelo exposto, este Pregoeiro, considerando as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, bem ainda os princípios que regem a administração pública, em especial, o da legalidade, isonomia e do julgamento objetivo, decide pelo **NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS,** interpostos pela empresa mantendo-se incólumes todos os termos do instrumento

convocatório, bem ainda a data e horário da sessão anteriormente designada.

É a decisão.

Após, publique-se no diário oficial.

Goiatuba-GO, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

SYLLER BARROS BUZAIM
Secretário M do Meio Ambiente

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:42C012AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 169/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para prestação de serviços de franquia (troca de para brisa) veículo Ranger placa RBM- 4H85, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023024234.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
CONSIDERANDO que a empresa: **EQUIPAR A&C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EQUIPAR A&C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29** com endereço na Rua Minas Gerais nº 952 centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de outubro de 2023..
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:ECECDEB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 170/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para prestação de serviços de franquia (troca de para brisa) veículo TORO placa QTQ- 3721, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023029357.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
CONSIDERANDO que a empresa: **EQUIPAR A&C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EQUIPAR A&C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29** com endereço na Rua Minas Gerais nº 952 centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 225,66 (duzentos vinte cinco reais e sessenta seis centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de outubro de 2023..
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:42D04D62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 173/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de material elétrico para instalação de novos ares-condicionados no Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme solicitado no processo nº 2023028571.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **START LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 00.756.510/0001-93,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **START LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 00.756.510/0001-93** no valor de R$ 925,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais) situada na Rua Juruá, nº 675 – Setor Centro, Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de Outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:3B615C37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 172/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para prestação de serviços de franquia (troca de para brisa) veículo C3 placa SCH -2C81, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023029358.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONSIDERANDO que a empresa: **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PECAS LTDA CNPJ: 02.804.771/0001-67**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.

CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PECAS LTDA CNPJ: 02.804.771/0001-67**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 364,00 (trezentos sessenta quatro reais).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EC2FB343

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 171/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para prestação de serviços de franquia sinistro veículo Kwid placa RCC- 0C21, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023029356.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa: **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PECAS LTDA CNPJ: 02.804.771/0001-67**, **CNPJ: 15.544.642/0001-29**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.

CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PECAS LTDA CNPJ: 02.804.771/0001-67**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 1.724,66 (hum mil setecentos vinte quatro reais e sessenta seis centavos).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C3401C60

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 109/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Estabelece Incentivos Fiscais aos empreendimentos inclusos no Programa Minha Casa, Minha Vida e Para Execução de Obra da AGEHAB de Construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Goiatuba/GO e Dá Outras Providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece incentivos fiscais aos empreendimentos inclusos no "Programa Minha Casa, Minha Vida", nos termos da Medida Provisória n.º 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, que serão realizados no Município de Goiatuba/GO, visando promover o direito à moradia das famílias goiatubenses com renda bruta mensal até o limite definido por ato do Poder Executivo federal para áreas urbanas, a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico e urbano local.

Parágrafo único. Os critérios para enquadramento do empreendimento ou da unidade imobiliária incentivada no Programa e a atualização dos valores de renda bruta previstos no *caput* deste artigo observarão as delimitações contidas nos atos do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO II
DAS ISENÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA

Art. 2º. Os empreendimentos realizados no Município de Goiatuba e a aquisição de unidades imobiliárias, no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida", gozarão de benefícios fiscais, na forma desta Lei Complementar, relativos aos seguintes tributos:

I - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI);
II - Taxas municipais relacionadas com as licenças de parcelamento do solo, de construção e de "habite-se".

§ 1º - O enquadramento do empreendimento ou da unidade imobiliária dar-se-á pela aquisição de terreno para implantação de empreendimento habitacional na zona urbana deste Município, pela produção de unidades imobiliárias residenciais urbanas novas e pela aquisição dessas unidades pelas famílias beneficiárias, com os recursos de dotações orçamentárias da União, de FGTS, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), do Minha Casa Minha Vida (MCMV) – Parcerias Cidades, nos termos definidos na Medida Provisória n.º 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, ou em outras normas que venham a ser editadas nesse sentido.

§ 2º - A comprovação do enquadramento do empreendimento ou da unidade imobiliária no "Programa Minha Casa, Minha Vida" será realizada por meio da apresentação de contrato de financiamento com recursos do Programa, nos termos e nos prazos estabelecidos nesta Lei Complementar e nas normas correlatas.

§ 3º - Além dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, o gozo dos benefícios fiscais é condicionado à adimplência do

beneficiário com as obrigações tributárias estabelecidas pela legislação do Município.

Art. 3º. O benefício fiscal relativo ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) consistirá na sua isenção:

I - Para as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na aquisição, com recursos do Programa, de terrenos destinados a prover lotes urbanizados ou unidades habitacionais novas às famílias beneficiárias;
II - Para as pessoas físicas beneficiárias, na aquisição de lotes urbanizados ou de unidades habitacionais novas ou usadas, com recursos do Programa.
Parágrafo único. O benefício previsto nos incisos do *caput* deste artigo, além das condições estabelecidas, é condicionado à lavratura da escritura de aquisição pública, quando aplicável, em cartório da comarca de Goiatuba.

Art. 4º. O benefício fiscal relativo às taxas municipais consistirá na isenção total do pagamento das taxas de licenças para execução de obras, concessão de "habite-se", averbação, arruamentos, loteamentos e desmembramentos e nos atos de concessão de licença de parcelamento do solo, de construção, de "habite-se" e de averbação.

Art. 5º. Os benefícios previstos nesta Lei Complementar aplicam-se aos fatos geradores que ocorrerem após a data da sua publicação, e a sua fruição dar-se-á apenas para os fatos geradores que ocorrerem após a data da protocolização do pedido na Secretaria Municipal das Finanças, devidamente instruído com as provas dos requisitos exigidos, não gerando direito à restituição ou à compensação das quantias pagas a título dos tributos beneficiados instruídos com os documentos exigidos.

Art. 6º. Os benefícios concedidos com base nesta Lei Complementar poderão ser revistos de ofício, com o lançamento dos tributos devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na hipótese de verificação de não atendimento dos requisitos exigidos.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DA AGEHAB

Art. 7º. Para a execução das obras de construção de unidades habitacionais de interesse social, a ser realizado em parceria com a AGEHAB, para famílias goiatubenses de baixa rende, baixa renda, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:
I – Dispensar a Licença ambiental;
II – Dispensar a aprovação dos projetos;
III – Dispensar o Alvará de Construção;
IV – Conceder a isenção do Imposto Sobre Serviços – ISS referente a execução da obra de construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

Parágrafo único. As dispensas e a isenção elencadas neste artigo vigorarão pelo tempo necessário à construção das unidades habitacionais e até a efetiva entrega das residências, não dispensando o sujeito passivo do cumprimento das demais obrigações acessórias.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei Complementar.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:EABD67AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.270/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para doação de lote Edificado ao Sr. Eurípedes Sebastião Ramalho, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal 2.640/11, em favor do Sr. **EURÍPEDES SEBASTIÃO RAMALHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4614653, DGPC/GO e do CPF nº 219.703.941-53, o imóvel de propriedade deste Município, caracterizado como sendo **"o Lote nº 02, Quadra nº 322-B, com a área de 491,00m² (quatrocentos e noventa e um metros quadrados), situado na Rua 07-B, Setor Casego, em Goiatuba/GO, com as seguintes características, limites, e confrontações: Confronta pela frente com a Rua 07-B por 14,00 metros, pelos fundos com os Lotes nºs 14 e 15 por 14,00 metros, pela lateral direita com o Lote nº 03 por 34,60 metros, e pela lateral esquerda com o Lote nº 01 por 35,60 metros",** devidamente registrado no Livro 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 27.747**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 15.370, de 02 de janeiro de 2023, pelo valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:B74EC7DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.271/23, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação no âmbito do Município de Goiatuba/GO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Goiatuba/GO, a Política Municipal de Habitação (PMH). sob a responsabilidade da Secretaria de Governo, ou do órgão que vier a lhe substituir.

Art. 2º. Na execução da Política Municipal de Habitação será dado prioridade às famílias em estado de vulnerabilidade social residentes em áreas de risco ou insalubres; que tenham sido desabrigadas ou estejam em situação de rua; famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar comprovável por autodeclaração e laudo social e

famílias de que façam parte pessoas idosas ou pessoa com deficiência ou doença grave.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Seção I
Das disposições gerais

Art. 3º. O Programa Municipal de Habitação tem por objetivo reduzir, no âmbito do Município de Goiatuba/GO, o déficit habitacional de famílias desprovidas de moradia própria, ou que resida em situação precária, ocupando áreas de risco, de preservação ambiental ou impróprias ao uso habitacional, ou espaços alugados ou cedidos de forma provisória, bem como de garantir infraestrutura urbana, equipamentos comunitários e condições de habitabilidade para a população de baixa renda residente no Município.
Art. 4º. A implementação da Política Municipal de Habitação se dará por meio de ações que propicie a oferta de condições dignas de moradia, a melhoria de unidades residenciais e a concessão de subsídios a famílias de baixa renda e, ainda, a regularização urbanística, imobiliária e fundiária dos aglomerados de habitações de núcleos urbanos informais, assegurada a alocação adequada dos espaços, equipamentos e serviços públicos.

Art. 5º. Para os fins do disposto nesta lei considera-se família de baixa renda aquela cuja renda familiar mensal não supere a renda de R$ 2.640,00 para atender o Programa Minha Casa Minha Vida – FAR nos termos do art. 5º, inc.I, da Lei Federal n 14.620/2023, e a renda de R$ 4.400,00 para atender o Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 (Parcerias), nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Federal n 14.620/2023.

Art. 6ª. O Programa Municipal de Habitação tem como objetivos gerais:

I - Efetuar o cadastramento e a seleção e habilitação das famílias de baixa renda, segundo os critérios estabelecidos nesta lei, para assentamento nos projetos habitacionais do Programa Municipal de Habitação, ou articulados com programas fomentados por recursos federal ou estadual;
II - Criar formas de participação efetiva da comunidade e de suas entidades representativas no estudo, encaminhamento e solução dos projetos habitacionais;
III - Elaborar os respectivos planos de urbanização a serem implantados, contendo os padrões específicos de edificação, uso e ocupação do solo. a rede de infraestrutura e a fixação de preço e forma de financiamento, transferência ou aquisição dos terrenos e/ou unidades habitacionais;
IV - Promover formas de gestão e participação da população beneficiada no processo de execução dos projetos habitacionais;
V - Promover a distribuição de moradias edificadas;
VI - Priorizar a remoção de unidades residenciais localizadas em áreas de risco, de preservação ambiental e/ou que interfiram na implantação de obras públicas, garantindo a relocação em condições melhores de habitabilidade;
VII - Incentivar construções habitacionais com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado, observadas as normas mínimas de qualidade nas construções; e
VIII - Fomentar a reforma de moradias para melhoria das condições de habitabilidade.

Art. 7º. Os programas e projetos habitacionais de interesse social poderão contemplar, entre outras, as seguintes ações:

I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II - Urbanização, regularização fundiária e urbanística de núcleos urbanos informais e áreas caracterizadas de interesse social;
III - Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
IV - Recuperação ou produção de imóveis em áreas onde existam cortiços ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social; e
V - Outros programas e intervenções na forma aprovada pela Secretaria Municipal de Administração.
VI - Conceder subsídios a mutuários de programas habitacionais do Município financiados com recursos de programas habitacionais estaduais e federais.

§ 1º. O programa municipal de regularização fundiária será estabelecido por lei própria.

§ 2°. A concessão dos imóveis integrantes do Programa Municipal de Habitação será feita diretamente pelo Município, através de doação ou alienação gratuita ou onerosa, ao mutuário cadastrado e habilitado no Programa, obedecendo-se aos critérios definidos nesta Lei.
§ 3º. O mutuário não poderá transferir para terceiros a unidade habitacional adquirida por meio do Programa Municipal de Habitação, antes da obtenção do título definitivo de propriedade.

Seção II
Da Inscrição no Cadastro Habitacional

Art. 8º. Os interessados em participar dos Programas de Habitação deverão se inscrever no cadastro habitacional administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e comprovar:

I - Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - Possuir residência de forma permanente e contínua no Município de Goiatuba/GO nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
III - Ser brasileiro nato ou naturalizado; e
IV - Renda familiar de até a renda de R$ 2.640,00 para atender o Programa Minha Casa Minha Vida – FAR nos termos do art. 5º, inc.I, da Lei Federal n 14.620/2023, e a renda de R$4.400,00 para atender o Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 (Parcerias), nos termos do artigo 5º, inciso I, da Lei Federal n 14.620/2023.

§ 1º. Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 2º. Será considerado núcleo familiar todos os membros que dela façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou vontade expressa.

§ 3º. No caso de núcleos familiares conviventes, compostas por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilhem rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro imobiliário em separado.

§ 4º. Benefícios habitacionais de outras esferas governamentais e/ou parceiros respeitarão legislação e regras específicas.

Art. 9º. No ato da inscrição no cadastro habitacional o interessado deverá apresentar a documentação obrigatória, entre as quais:

I - Carteira de identidade e CPF;
II - Certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável); III - carteira de trabalho ou declaração de inexistência;
IV - Título de eleitor;
V - Comprovante de endereço;
VI - Comprovante de renda familiar;
VII - Documento pessoal dos demais membros familiares;
VIII - Outros documentos que a Secretaria de Habitação considerar necessário.

Parágrafo único. Considera-se tempo de residência no município de Goiatuba/GO, aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual, na rede municipal de saúde ou assistência social, entre outros.

Art. 10. A inscrição no cadastro habitacional será válida por 02 (dois) anos, sendo responsabilidade do interessado revalidá-la, atualizando as informações prestadas, sempre que houver alterações.

Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, munido de documentação pessoal, e no seu impedimento, por curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Seção III
Dos benefícios

Art. 11. Para a plena execução do Programa Municipal de Habitação, o Município, dentre outras ações, promoverá:
I - A doação, ou venda de áreas públicas a preço simbólico a famílias beneficiárias de programas habitacionais do Município financiados por recursos estaduais e federais.
Parágrafo Único. O valor da venda a que se refere o inciso I deste artigo será fixado em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O acesso ao Programa de Habitação Municipal ficará condicionado à análise dos documentos apresentados, bem como de laudo de avaliação social favorável emitido por Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO.

Parágrafo único. É imprescindível para expedição do laudo social a apresentação dos documentos comprobatórios previstos nesta lei.

Art. 13. Atendidos os critérios estabelecidos por esta Lei, a admissão nos Programas de Habitação se dará por ato fundamentado da Secretaria Municipal de Habitação.
CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Municipal. Estadual e Nacional de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades e pelo Município.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Na omissão desta Lei, e naquilo que couber, aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal n°. 14.118/2021.

Art. 17. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (17/10/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:FF412496

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI - GOIÁS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2023

O Município de HEITORAÍ/GO, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados que realizará "TOMADA DE PREÇOS EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL" de n. 001/2023, a realizar-se no DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023, com início às 08:00 hs, na sala de sessões, para contratação de empresa executora de obra – Ampliação, Reforma e Construção do Prédio da Câmara Municipal de Heitoraí**,** conforme edital, anexos, e descrição contida na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Heitoraí/GO, aos 16 de outubro de 2023; Lucio Pires dos Santos, Prefeito, e informações pelo e mail: prefeituraheitorai@gmail.com. www.heitorai.go.gov.br.

Publicado por:
Valmir Batista Dos Santos
Código Identificador:29B00877

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 020/2023- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA.
Extrato do 1º Termo Aditivo de Supressão
Processo Adm. nº 2023010162, Aditivo de Supressão ao Contrato nº 020/2023- FMS, Tomada de Preços nº 001/2023 – FMS. Objeto do Aditivo de Supressão: **reduzindo o valor do contrato original de R$ 274.920,13** para **R$ 274.742,65** havendo uma supressão de **R$ - 177,48,** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA/GO**. CONTRATADA: **MICHAEL M. DE SOUSA LTDA**. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para Conclusão e Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal (Laboratório), conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas em Anexos, recursos provenientes do Governo Federal de acordo com o SICONV nº 879594/2018, com contrapartida do município. Fundamentação Legal: art. 65, §2º, Inciso II da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
INACIOLÂNDIA-GO,17/OUTUBRO/2023.

MAYARA SOUZA LOPES
Presidente Interina da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:36C0272A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº723/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora do FMS. CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95**, situada na Rua Izabel A. Redentora, nº2356, Sala 17, Centro no Município de São José dos Pinhais/PR, CEP nº83005-010. **ESPÉCIE:** Contrato de locação de Software e Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, Protocolo n° 4737/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar os serviços locação de sistema utilizado como Banco de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.038.3.3.90.40.00**. **Ficha** 329. **Fonte** 102. **VIGÊNCIA:** Terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:042DA9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO N° 676/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4478/2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 676/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. LOCADOR: **JUNIO PINHEIRO DE MELO**, inscrito no **CPF sob o nº 016.001.991-51**, residente e domiciliado na Rua Benedito Bueno, Chácara G, setor São Simão II, em Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel Urbano. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, Processo Administrativo n° 4478/2023. **OBJETO:** Locação do imóvel residencial localizado no endereço, Rua Érica Veríssimo, n° 01, quadra 02, lote 01, setor Alto da Primavera, no município de Indiara/GO, objeto da matrícula n° 1.420, no livro n° 2-H, fls. 10, do Serviço de Registro de Imóveis, sob posse do promitente comprador o Sr. JUNIO PINHEIRO DE MELO, para abrigar as instalações da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL EM INDIARA/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/2021 e Lei Nº 8.245/1991. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.36.00**. **Ficha** 100. **Fonte** 082. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023.

Indiara – Goiás, 17 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:18FA80AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 745/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 745/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 PESSOAS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA,** com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **RODRIGUES TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº32.130.945/0001-14, localizada à Avenida Estado de Goiás, 372 A, QD16, Boa Vista – Ipameri-GO, neste ato representado por RONERIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF:020.244.901-74, residente e domiciliado em Ipameri-GO, CEP 75.780.000, no valor total de **R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais),** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº 2023021852.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, 10 de outubro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe a lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 745/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 10 de outubro de 2.023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F7C1B67E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.783.548/0001-02, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº2023021852**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 745/2023,** publica o extrato **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 50 PESSOAS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, para atender aos interesses da Secretaria de Promoção Social, Cidadania e da Mulher desta municipalidade, com a empresa **RODRIGUES TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº32.130.945/0001-14, localizada à Rua Gal. Mascarenhas de Morais, nº 28, Centro, Ipameri-GO, no valor global de **R$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).**

Ipameri-Goiás, 11 de outubro de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C45660E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 759/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 759/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa: **20.850.108 CLEITON HONORIO DOMINGUES**, CNPJ n° 20.850.108/0001-80, com sede na Rua Itália, Qd. 5 Lt. 35, S/N, Jardim Europa, Ipameri-GO, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **CLEITON HONÓRIO DOMINGUES**, portador do CPF n.° 003.197.521-60, residente e domiciliado em Ipameri - GO, no valor estimado de **R$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais)**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 759/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 17 de outubro de 2023.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:69F702BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 650/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 650/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo N.º 2023021616**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 759/2023**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender aos interesses do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO, com a empresa **20.850.108 CLEITON HONORIO DOMINGUES**, CNPJ n.° 20.850.108/0001-80, com sede e domicílio na Rua Itália, Qd. 5 Lt. 35, S/N, Jardim Europa, Ipameri-GO, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **CLEITON HONÓRIO DOMINGUES**, portador do CPF n.° 003.197.521-60, residente e domiciliado em Ipameri - GO, no valor estimado de **R$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F5CBF887

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3485, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EDIVAR RIBEIRO**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 000.907, CPF nº.: 464.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EDIVAR RIBEIRO	BRASÍLIA - DF	06/10/2023	IDA A BRASÍLIA PARA REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO, BUSCANDO PARCERIAS COM O ESPORTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 250,00
			TOTAL:	**R$ 250,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:06AF9B0E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3486, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIVINO MARQUES DA FONSECA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, matrícula funcional nº.: 103.968, CPF nº.: 510.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIVINO MARQUES DA FONSECA	BRASÍLIA - DF	06/10/2023	IDA A BRASÍLIA PARA REUNIÃO COM O DEPUTADO FEDERAL JOSÉ NELTO, BUSCANDO PARCERIAS COM O ESPORTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1EE625D8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3487, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	04/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:944F44E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3488, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	05/09/2023	LEVAR O ÔNIBUS PARA CONSERTO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2BD7D681

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3489, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	06/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 05 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8E0589CF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3493, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	14/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 04 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A5A8E440

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3494, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	18/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 06 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2162A922

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3495, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	19/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 06 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BDF50C46

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3496, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	21/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 09 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - JUMPY PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:04EB5B2C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3497, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	22/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 09 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - JUMPY PRZ-5739	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1712EB62

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3498, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	26/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 06 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3C87A219

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3499, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	27/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 30 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DBC911F3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3500, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	29/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 26 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:83E1157A

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 671/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 671/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ALTO QI (LICENÇA TEMPORÁRIA DE SOFTWARE) PARA O USO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,** com a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ Nº:03.984.954/0001-74, localizada à Praça XV de Novembro, no 312 – 5° andar, Edifício Otília Eliza- centro, Florianópolis-SC, CEP:88010-400, neste ato representado por Marcelo Luiz Maestro, Gerente Comercial, portador do CPF: 704.649.879-20, residenciado em Arapongas-PR, no valor global de **R$ 4.180,00** (quatro mil cento e oitenta reais). O valor citado, será pago em parcela única, referente a licença e manutenção de uso, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023022227.**

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Contratante

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 671/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ALTO QI (LICENÇA TEMPORÁRIA DE SOFTWARE) PARA O USO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,** com a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ Nº:03.984.954/0001-74, localizada à Praça XV de Novembro, no 312 – 5° andar, Edifício Otília Eliza- centro, Florianópolis-SC, CEP:88010-400, neste ato representado por Marcelo Luiz Maestro,

Gerente Comercial, portador do CPF: 704.649.879-20, residenciado em Arapongas-PR, no valor global de **R$ 4.180,00** (quatro mil cento e oitenta reais). O valor citado, será pago em parcela única, referentes a licença e manutenção de uso, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2023022227**, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7B1CA6E0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/2021, e do que consta do processo Administrativo nº 2023022227, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 671/2023,** publica o extrato do contrato n°512p/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ALTO QI (LICENÇA TEMPORÁRIA DE SOFTWARE) PARA O USO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA,** com a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ Nº:03.984.954/0001-74, localizada à Praça XV de Novembro, no 312 – 5° andar, Edifício Otília Eliza- centro, Florianópolis-SC, CEP:88010-400, neste ato representado por Marcelo Luiz Maestro, Gerente Comercial, portador do CPF: 704.649.879-20, residenciado em Arapongas-PR, no valor global de **R$ 4.180,00** (quatro mil cento e oitenta reais).

Ipameri-Goiás, no dia 11 de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:49E7331B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **09 de novembro de 2023** às **09h00min**, na Sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Construção Civil – HIDROSSANITÁRIO E ELÉTRICO.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2DB68F4D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 534/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 534/2022.

MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo administrativo n° 2023019248**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 534/2022,** cujo objeto é **Locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador, manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre,** com a empresa **MENDES JUNIOR FROTAS LTDA EPP,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 25.018.267/0001-37, com sede na Rua José Jordiano, nº 167, Bairro Maria Marcelina de Jesus- Bela vista de Minas – MG**,** no valor total **R$ R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 14 de setembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
- Contratante -

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:792217CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12308/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aparelhos de ar condicionado para a secretaria municipal de saúde do Município de Iporá-Go.
Empresas vencedoras valor total: R$51.590,24(cinquenta e um mil e quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos):**NOROESTECOMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**(05958184000110) com o lote: 4 no valor total de R$19.525,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**M FELIPE GALVAO**(24183988000130) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$32.065,24 (trinta e dois mil e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
IPORÁ - GO, 18 de setembro de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9AC02D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
DECRETO Nº 453/2023

Iporá-Goiás, 09 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação do Artigo 1º da Lei Municipal nº1.931/2023 sobre a composição do rol de membros do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente e outras regulamentações".

O **PREFEITO** do Município de Iporá, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº1.548 de 06 de setembro de 2013, alterada pela Lei nº1.931 de 19 de setembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada o Artigo 1º da Lei Municipal nº1.931/2023, que dispõe da composição do rol de membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Iporá – Goiás, como órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo no âmbito de sua competência, de composição paritária, representantes governamentais e não governamentais, conforme descrição abaixo:

Representante do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADES

Titular: Guilherme Eduardo Santos Bueno
Suplente: Liliane Alves Vieira

Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Iporá

Titular: Carlos Eduardo Mendes de Alencar
Suplente: Viviane de Leão Duarte Specian

Representante da Companhia de Saneamento de Goiás S/A

Titular: Thiago Peixoto Leite
Suplente: Paulo Ribeiro Costa

Representante do Instituto Federal Goiano – IFG – Campus Iporá

Titular: Michel Rezende da Silveira
Suplente: Camilia Regina do Vale

Representante da Universidade Estadual de Goiás – UEG

Titular: Olavo Carvalho de Lima
Suplente: Maria Olinda Barreto

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores de Iporá – GO

Titular: Edio Tavares da Silva
Suplente: Adão Manoel do Nascimento

Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

Titular: Ronis Aparecida da Silva
Suplente: Liliane Moura Cardoso

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás

Titular: Sérgio Henrique Santos Assunção
Suplente: Lhiara Silva Menezes

Representantes Da Sociedade Civil

Titular: Jefferson de Moraes Cardoso
Suplente: Gisele Jacinta Carneiro de Oliveira Arantes

Art. 2º - As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem considerada honorífica e de relevante interesse público.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 09 de outubro de 2023.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7A71842C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO

PROCESSO Nº. 082/2023
DISPENSA Nº. 1070/2023
DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, representado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DO DIA 18.10.2023 ÀS 08:00H ATÉ O DIA 24/10/2023, ÀS 08:00 HORAS VIA E-MAIL OU VIA PROTOCOLO NA SEDE DA PREFEITURA NO HORÁRIO DAS 7:00H ÀS 13:00H.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@lagoasanta.go.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.lagoasanta.go.gov.br
1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONÁRIOS EM CUMPRIMENTO A QUARTA ETAPA DO E-SOCIAL,** conforme, termo de referência, em anexo.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2023.
02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0020.2-004 Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.0 – DO VALOR ESTIMADO TOTAL:
3.1 - O valor global de referência estimado para contratação será de **R$ 45.427,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais),** sendo este valor encontrado a partir da média obtida dos três orçamentos obtidos com empresas que atuam no mercado de prestação de serviço que condiz com o objeto solicitado, considerando possibilidade de alteração durante a execução do serviço.
4.0 – DA PARTICIPAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Somente serão aceitas proposta de empresas que comprovem que possui sistema compatível e integrado com o sistema da empresa Provedora que atende o município (CENTI SOLUÇÕES).

4.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

Data e hora Final: 24/10/2023 às 08:00 h

4.2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em 12 parcelas, até o décimo dia de cada mês subsequente, mediante apresentação do relatório da execução do serviço e nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões: CND FEDERAL, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS E CND TRABALHISTA;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lagoa Santa, Goiás, 17 de outubro de 2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder executivo Municipal

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONÁRIOS EM CUMPRIMENTO A QUARTA ETAPA DO E-SOCIAL,** conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste, a prestação de serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho para Emissão de Laudos e Pareceres, Treinamentos e Aperfeiçoamento de Funcionários em cumprimento a implantação da quarta etapa do e-Social.

Contratação de empresa para elaboração, implantação e manutenção do **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, **PGR** – Programa de Gerenciamento de Risco, **LTCAT** - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, **PPP** – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

2.3 IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

2.3.1 Para implementação, coordenação e execução do **PCMSO**, o médico do trabalho coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo **PGR** atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

O **PCMSO** deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.

O médico do trabalho deverá elaborar o **PCMSO**, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional. – *Não incluso exames médicos.*

3. IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR:

PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, que será realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no CREA e que apresente certidão de registro profissional e quitação do respectivo conselho. A atualização do **PGR** dependerá da ***realização de vistoria*** técnica para antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimentos decorrentes da exposição dos servidores a elementos agressores do processo laborativo.

3.2. O PGR deverá incluir as seguintes etapas:

Antecipação e reconhecimento dos riscos;

Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;

Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

Monitoramento da exposição aos riscos;

Registro e divulgação dos dados;

Elaboração de Documento Base – PGR, com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;

LTCAT - PARECER TÉCNICO PERICIAL DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO:

O **LTCAT** (PARECER TÉCNICO PERICIAL DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O **LTCAT** será elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** junto ao **CREA**, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no respectivo conselho de classe e que apresente certidão de registro profissional e quitação do referido conselho.

O **LTCAT** obrigatoriamente deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247.

5. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

A Contratada deverá fornecer o formulário preenchido de acordo com as atividades que exponham os empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física. Além disso, todos os contemplados no Programa de Gerenciamento de Risco, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora n.° 9, da Portaria n.° 3.214/78 do MTE.

Para atender ao disposto na Instrução Normativa n.° 118/2005, de 14/04/2005, Subseção IV,do INSS(BR), em seu artigo 178 e incisos, a Contratada sempre que solicitada deve elaborar o PPP de forma individualizada aos empregados do Município de Pedro de Toledo, para atender ao contrato com a Contratante;

Os agentes nocivos químicos e o agente físico ruído provenientes das atividades da Contratada serão por esta monitorados, ficando condicionados ao alcance dos níveis de ação de que trata o subitem 9.6 da Norma Regulamentadora n° 09 (NR- 9), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e, quanto aos demais agentes, à simples presença no ambiente de trabalho;

Os agentes nocivos elencados no item "d" acima, decorrentes das atividades da Contratante, aos quais poderão se expor os empregados

da Contratada, serão informados a esta para compor o PPP dos mesmos.
O PPP será solicitado conforme a necessidade da Prefeitura Municipal durante a vigência do Contrato.
Todas as entregas física ou digital descrita para este objeto, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Contratante e serem encaminhadas para o fiscal do contrato que será nomeado e apresentado pela Contratante.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:
a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz..

6.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:
a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.

6.3 - Relativa à Qualificação Técnica:
a) Comprovação que a empresa possui sistema compatível e integrado com o sistema provedor CENTI SOLUÇÕES;
b) - Documentos (RG, CPF e INSCRIÇÃO PROFISSIONAL) do Profissional Responsável Técnico da empresa;
c) - Atestado de capacitação técnica ou equivalente;

6.4 Os documentos de habilitação somente serão apresentados pela licitante vencedora após a notificação pela CPL – Comissão Permanente de Licitação.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço;
10.2. A Gestão do contrato ficará a cargo de um servidor designado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal

Lagoa Santa, Goiás, 17 de outubro de 2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX: EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA MODELO 416E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – GOIÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	.		

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2023.

_____ Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

CONTRATO ADM N.º 0../2023
Processo Licitatório n°: 0../2023
"MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E _____."
Por este instrumento que fazem de um lado, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/n.º, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado pelo Gestor do Poder Executivo Municipal BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, com base nas normas da Lei 8.666/93, ajustam e celebram entre si o presente, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. O presente contrato é originário do processo n° 0../2023 por inexigibilidade de Licitação e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133/21..
CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO DE FUNCIONÁRIOS EM CUMPRIMENTO A QUARTA ETAPA DO E-SOCIAL, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
2.2. DA ESPECIFICAÇÃO
2.2.1. Constitui objeto deste, a prestação de serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho para Emissão de Laudos e Pareceres, Treinamentos e Aperfeiçoamento de Funcionários em cumprimento a implantação da quarta etapa do E-Social.
Contratação de empresa para elaboração, implantação e manutenção do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
2.3 IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

2.3.1 Para implementação, coordenação e execução do PCMSO, o médico do trabalho coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.

O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, conforme o risco ocupacional. – *Não incluso exames médicos.*

2.4. IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR:

PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, que será realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no CREA e que apresente certidão de registro profissional e quitação do respectivo conselho. A atualização do PGR dependerá da *realização de vistoria* técnica para antecipação, reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, de envolvimento em acidentes de trabalho e de adoecimentos decorrentes da exposição dos servidores a elementos agressores do processo laborativo.

2.4.2. O PGR deverá incluir as seguintes etapas:

Antecipação e reconhecimento dos riscos;

Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;

Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;

Monitoramento da exposição aos riscos;

Registro e divulgação dos dados;

Elaboração de Documento Base – PGR, com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;

LTCAT - PARECER TÉCNICO PERICIAL DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO:

O LTCAT (PARECER TÉCNICO PERICIAL DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) estabelecerá o enquadramento das atividades como “salubres”, “insalubres”, “perigosas” ou passíveis de “aposentadoria especial”, conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58.

O LTCAT será elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no respectivo conselho de classe e que apresente certidão de registro profissional e quitação do referido conselho.

O LTCAT obrigatoriamente deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247.

2.7. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)

A Contratada deverá fornecer o formulário preenchido de acordo com as atividades que exponham os empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física. Além disso, todos os contemplados no Programa de Gerenciamento de Risco, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com Norma Regulamentadora n.° 9, da Portaria n.° 3.214/78 do MTE.

Para atender ao disposto na Instrução Normativa n.° 118/2005, de 14/04/2005, Subseção IV,do INSS(BR), em seu artigo 178 e incisos, a Contratada sempre que solicitada deve elaborar o PPP de forma individualizada aos empregados do Município de Pedro de Toledo, para atender ao contrato com a Contratante;

Os agentes nocivos químicos e o agente físico ruído provenientes das atividades da Contratada serão por esta monitorados, ficando condicionados ao alcance dos níveis de ação de que trata o subitem 9.6 da Norma Regulamentadora n° 09 (NR- 9), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e, quanto aos demais agentes, à simples presença no ambiente de trabalho;

Os agentes nocivos elencados no item "d" acima, decorrentes das atividades da Contratante, aos quais poderão se expor os empregados da Contratada, serão informados a esta para compor o PPP dos mesmos.

O PPP será solicitado conforme a necessidade da Prefeitura Municipal durante a vigência do Contrato.

Todas as entregas física ou digital descrita para este objeto, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Contratante e serem encaminhadas para o fiscal do contrato que será nomeado e apresentado pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O presente contrato tem seu termo de vigência com início em xxxx de xxxxxxx de 2023 e vencimento no dia xxxxxxx de xxxxxxx de 2023.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Os serviços serão realizados na sede da Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses..

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Pela prestação dos serviços relacionados na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.2. As despesas com hospedagem e alimentação dos componentes da Banda e Equipe Técnica e cantor serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Fica estabelecida uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas deste contrato, salvo por interesse público, quando não haverá qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, de conformidade com o previsto na Lei 14.133/21, independente de ação, interpelação judicial ou indenização.

CLAÚSULA NONA:

9.1. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às determinações da Administração Municipal, a qual responsabilizará pela fiscalização da prestação dos serviços na forma do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária respectiva do orçamento do exercício de 2023, nos seguintes especificações e naturezas das despesas:

02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0020.2-004 Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com deslocamento da Equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Este contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto na Lei !4.133/21, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I- Advertência

II- Multa, sendo:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela a ser paga ao Município, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;

b) de 6% (seis por cento) sobre o valor global ofertado, pela não assinatura do contrato ou desistência de proposta/lance ou infração que torne inviável a continuidade da avença;

c-) de 0,05% por dia sobre o valor global mensal da folha de pagamento por atraso na realização de crédito em conta, sendo que o atraso reiterado poderá ensejar a rescisão do contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea “b” desta cláusula;

d-) de 2%(dois por cento) sobre o valor global ofertado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução de qualquer parte dos serviços, não especificada nas alíneas anteriores, sendo que o atraso reiterado no cumprimento de obrigações poderá ensejar a rescisão do

contrato e a aplicação da penalidade estipulada na alínea "b" desta cláusula.
III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
13.2. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
13.3. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITAJÁ, Estado de Goiás, para dirimirem todas as questões decorrentes do presente.
14.2. E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2023.

Município de Lagoa Santa
BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

.....
Contratada
T E S T E M U N H A S:

_____
NOME: CPF:

_____
NOME: CPF:

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9C79DB69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CENTI

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 010/2019
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
CENTI SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.419.896/0001-52	ADM N° 016/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR EM R$ 30.890,64

Data Vigência: 01/09/2023 à 30/08/2024
Data da Assinatura do Aditivo: 31/08/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas– Gestor do Poder Executivo Municipal. Mauricio Constante Itagiba– pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7DB19815

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4597/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de aquisição de um purificador de água para atender as necessidades da recepção do prédio provisório do Hospital Municipal, para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás.

A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 11h:00min do dia 24 de outubro de 2023
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 17 de outubro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8E71E2D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PP 036.2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08144/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **31 de outubro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários e aquisição de urnas mortuárias em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Montividiu-go, de acordo com Termo de Referência. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 17 de outubro de 2023

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:26A6D34A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 31/2023 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**31/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 01.616.929/0001-02.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA O CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DONA ROSMÉRIA.**
Valor Global:	**R$ 1.850,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.365.1324.2098.339039.44**

Data da Publicação	**17/10/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:57811789

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 32/2023 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**32/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**SANEAMENTO DE GOIAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO.**
Valor Global:	**R$ 12.150,65**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.44**
Data da Publicação	**17/10/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:357E6192

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 29/2023 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**29/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.**
Valor Global:	**R$ 4.200,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1622.10.122.1004.2052.339039.81**
Data da Publicação	**17/10/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:84158ED8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 28/2023 FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**28/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.**
Valor Global:	**R$ 200,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 16.1622.10.122.1004.2052.339039.81**
Data da Publicação	**17/10/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E0E4607A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 250/2023 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**250/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 16.685.196/0001-35.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL.
Valor :	R$ 17.188,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 16.1622.10.302.1004.2047.339030.04
Data da Publicação	17/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:846CB354

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 30/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

Nº de inexigibilidade:	**30/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**OI S.A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 76.535.764/0001-43**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DURANTE O EXERCICIO DE 2023.**
Valor Global:	**R$ 3.500,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.58**
Data da Publicação	**17/10/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2CF1A6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ERRATA DISPENSA 235/2023

ERRATA DA DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 235/2023

ERRATA DA DISPENA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARBITTRAGEM Nº 235/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA GOIÁS COMERCIO LTDA.

Por erro material de digitação, o número da referida dispensa fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "154".
Leia-se: "235".

Os demais termos e condições Da Dispensa nº 235/2023 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:19544EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 245/2023 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**245/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**33.470.037 MAYCON DOUGLAS FERNANDES SILVA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 33.470.037/0001-32.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA FAUNA E DA FLORA.
Valor :	R$ 4.950,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.339039.23
Data da Publicação	17/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3791BE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 240/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**240/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**GOIAS COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 29.091.640/0001-36.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TAEKWONDO.
Valor :	R$ 13.200,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339030.23
Data da Publicação	17/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:74AF324E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 110 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe com efeito de colocar servidor efetivo a disposição de órgão Estadual, na forma prevista em lei e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica à disposição da AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (AGRODEFESA) o servidor municipal **GERCINO TEIXEIRA**, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024 com ônus para esse município.

Art. 2º. Fica determinado ao departamento de pessoal, a tomar todas as providências necessárias no sentido de encaminhar à AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (AGRODEFESA) toda documentação referente à disposição do servidor devendo ser anotado o presente ato no dossiê do servidor.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/10/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:77C88EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023**	
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:	**MUNICIPIO DE MUTUNOPÓLIS,** CNPJ: **01.799.683/0001-51**
CONTRATADO:	**EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ 37.872.744/0001-06.**
OBJETO	**SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**60 dias a contar da data de assinatura.**
FORMA DE PAGAMENTO:	**Conforme a Prestação do Serviço/ emissão de nota fiscal/comprovante para pagamento;**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ:	**N° 03.09.12.361.0403.2.031.3.3.90.39 ficha 141 sub. 63 fonte 101.** *O valor total do contrato é de **R$ 4.449,91 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).**
DATA ASSINATURA:	**21/08/2023.**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal.

Mutunópolis, 21 de agosto de 2023.

FABIANO ULISSES DE SOUZA
Gestor Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:E967DE6D

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3851/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023**	
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS-FMS CNPJ: 11.470.270/0001-82**
CONTRATADO:	**EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ 37.872.744/0001-06.**
OBJETO	**CONFECÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**30 dias a contar da data de assinatura.**
FORMA DE PAGAMENTO:	**Conforme a Prestação do Serviço/ emissão de nota fiscal/comprovante para pagamento;**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ:	**N° 06.01.10.301.0211.2.201.3.3.90.39 ficha 367 sub. 63 fonte 207.** *O valor total do contrato é de **R$ 5.284,93 (Cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).**
DATA ASSINATURA:	**11/09/2023.**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal.	

Mutunópolis, 11 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Do FMS.

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:F4B30CDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 - DESERTA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 - DESERTA
Município de Nazário/GO torna público que para ciência dos interessados, que tento em vista o não comparecimento de interessados NO Pregão Presencial nº 33/2023 com julgamento no dia 17/10/2023 as 08:30, fica declarado DESERTO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.brLayane

CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:5DBDF757

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CE 013/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 6007/2023. Concorrência Eletrônica Nº 013/2023. CONTRATO Nº 036/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: PRINCÍPIOS ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 07.313.134/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma do Instituto Municipal João Paulo II, Proveniente do Programa Reforma Mais sob o processo de nº 202200006026025. VALOR GLOBAL: R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da sua assinatura até 31/12/2023. Nerópolis, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7CD60BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CE 011/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 4976/2023. Concorrência Eletrônica Nº 011/2023. CONTRATO Nº 035/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: PRINCÍPIOS ENGENHARIA, LOCAÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 07.313.134/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a realização da reforma e ampliação da Escola Professor Oscarino Caetano Rezende. VALOR GLOBAL: R$ 1.837.500,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da sua assinatura até 31/12/2023. Nerópolis, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:0E9F8BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022, referente a contratação de empresa especializada no ramo de Gestão de Saúde, dos seguintes módulos: Gestão de Pacientes, Painel de Atendimento, Internação, Gestão de Profissionais, Gestão de Instituições, Gestão de Medicamentos e Materiais, Gestão de Estoque, Regulação de Exames, Consultas e Procedimentos, Transporte de Pacientes, Relatórios Globais, Gestão de Usuários, Parametrização e Configurações, Hora técnica para Customização e Evoluções, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 17/10/2023 à 17/10/2024, no valor total de R$ 114.666,66 (cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
CONTRATADO: J. A. DE LIMA & CIA LIMITADA/ BSIT-BR CONSULTORIA E SISTEMAS, CNPJ nº 00.396.104/0001-67
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B30ED6EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DA ATA COMPLEMENTAR

Processo nº 18489/2022
Pregão Eletrônico SRP Nº 064/2022.

Trata-se de procedimento licitatório cujo objeto consiste na aquisição de Medicamentos de Alto Custo, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, ora denominado CONTRATANTE, situado no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Por meio de solicitação de desistência do item 30 - Cloridrato de Oxicodona 20 mg, apresentada pela empresa VFB BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.948.099/0001-33, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou um ofício ao departamento de licitações, requerendo a aceitação do pleito da mencionada empresa, bem como a convocação das demais empresas classificadas para participação na sessão complementar.

A referida sessão complementar foi realizada no dia 17 de outubro de 2023, às 09:30 horas, na qual não se manifestaram empresas interessadas na aceitação do referido item, resultando, consequentemente, no **FRACASSO** deste.

Nerópolis, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:175B976D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6821/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada para gravação de mídia, jingle iptu e locaução, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: 11.961.935 JOÃO PAULO DA SILVA E SOUZA.
VALOR R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).
NOVO BRASIL-GO, 21 de setembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:AEFD4E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 31 de outubro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 processo adm Nº 6824/2023 ,tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias do município por um período de 12 (doze) meses, para todas secretarias e fundos do município, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP. O edital e seus anexos estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.Informações pelo telefone 0800-000-0091 e ou e-mail licitacao@novobrasil.go.gov.br

NOVO BRASIL-GO, 17 de outubro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:77286774

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 184/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 184/2021** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3382/2021, TOMADA DE PREÇO N. 08/2021. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 184/2021, FIRMADO AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021, BEM COMO, REAJUSTA O VALOR ACUMULADO DE 01(UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,06%, CONFORME C.I. ADM N. 951/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1035/2023. DESTARTE, A CLÁUSULA PRIMEIRA, CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM RESPECTIVAMENTE "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE

INSTRUMENTO A ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS OBRAS EM REGIME DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS,*** PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DO 1° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 25/10/2023 A 24/10/2024 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 534.351,80 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, SENDO R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 185.412,04 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SEIS CENTAVOS) DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DO 1° TERMO ADITIVO E R$ 192.939,76 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DO 3° TERMO ADITIVO, CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 4,06% PARA 12 MESES**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:8DB66703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 02/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195 LEI PAULO GUSTAVO - ART. 6º INCISOS I, II E III

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO torna público que realizará a 2ª CHAMADA PÚBLICA para o **EDITAL Nº 02/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL** (ART. 6º INCISOS I, II E III) em consonância com a, de 08 de julho de 2022, Decreto Regulamentador N.º 11.525 e Decreto Federal nº 11.453/2023, torna público e aberto às inscrições para todos os interessados do setor cultural e estabelece os procedimentos para a seleção de PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL aos fazedores de cultura, enquadrados como pessoas físicas ou jurídicas, residentes e atuantes em Palmeiras de Goiás - GO, nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação dos Projetos de Produção Audiovisual a partir do dia 18/10/2023 até o dia 25/10/2023, no horário das 07h30min às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, situada à Rua 13 Qd. 23ª Lt. 01D – Jardim das Oliveiras – Palmeiras de Goiás-GO. O Edital e os anexos poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás www.palmeirasdegoias.go.gov.br, na SEMEC citada no endereço acima e maiores informações através do fone (fax): 64-3954-4023.

Palmeiras de Goiás, 18 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:9122DF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 03/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195 LEI PAULO GUSTAVO - ART. 8º INCISOS I, II E III

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO torna público que realizará a 3ª CHAMADA PÚBLICA para o **EDITAL Nº 03/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para **FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS** (ART. 8º INCISOS I, II E III), em consonância com a Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022 (PAULO GUSTAVO), Decreto Regulamentador N.º 11.525 e Decreto Federal nº 11.453/2023, torna público e aberto às inscrições para todos os interessados do setor cultural e estabelece os procedimentos para a seleção de propostas que tem a finalidade de contemplar projetos culturais de "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" de pessoas físicas ou jurídicas, MEIs ou representando grupos ou coletivos, residentes no município de Palmeiras de Goiás - GO, nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação dos Projetos de Produção Audiovisual a partir do dia 18/10/2023 até o dia 25/10/2023, no horário das 07h30min às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, situada à Rua 13 Qd. 23ª Lt. 01D – Jardim das Oliveiras – Palmeiras de Goiás-GO. O Edital e os anexos poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás www.palmeirasdegoias.go.gov.br, na SEMEC citada no endereço acima e maiores informações através do fone (fax): 64-3954-4023, no horário das 07h30min às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Palmeiras de Goiás, 18 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:AD8BD2B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMA, através de seu representante legal no uso de suas atribuições, torna público os seguintes contratos:

Número:68/2023

Órgão:PREFEITURAMUNICIPALDEPANAMA

Credor:RAMOS DE MELO ENGENHARIALTDA

Valor:R$545.346,69

Vigência:06/10/2023à06/04/2024

Data publicação:06/10/2023

Modalidade: Tomada de preço paraObras e Serviços de Eng. - 5/2023

Objeto:O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ÉACONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADAPARAEXECUÇÃO

DEPAVIMENTAÇÃO ASFALTICAEM VIASURBANAS NO MUNICÍPIO DEPANAMÁ- GO, SOB O REGIME DE EMPREITADAPORPREÇO GLOBAL, DOTIPO MENOR PREÇO, CONFORMEAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOTERMO DE REFERÊNCIA, DADESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO ESCOPO DOS SERVIÇOS EDO MEMORIALDESCRITIVO CONTIDO NO PROCESSO Nº005/2023.

Documento(s): CONTRATO, COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Disponibilizado através do endereço eletrônico: https://www.panama.go.gov.br/

Número:70/2023

Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMA

Credor:DELTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS PRESTACIONAL LTDA

Valor:R$152.000,00

Vigência:17/10/2023 à 31/12/2023

Data publicação:17/10/2023

Modalidade: Pregão - 15/2022

Objeto:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRATERCEIRIZADA, SENDO A EXECUÇÃO, A CARGO DA CONTRATADA, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES MEIO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Documento(s): CONTRATO, COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Disponibilizado através do endereço eletrônico: https://www.panama.go.gov.br/

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:9DFDEDBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GO

Contratada: EDILÉSIO VILELA JUNQUEIRA

ESPÉCIE: DISPENSA 350/2023

Objeto: Locação de 01 (Um) caminhão Caçamba com capacidade 12 Toneladas com motorista por conta do contratado e combustível por conta da Contratante.

Dotação Orçamentária:

04.20.20.606.0079.2.158.3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais) divididos em 04 parcelas divididas iguais de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).**

Data da assinatura: 06/09/2023.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 06 de Setembro de 2023.

RICARDO VILELA ROCHA
Sec. de Agricultura

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:4B768E4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

Lei nº 8666/93

O Município de Posse/GO, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 052/2022, em razão da revisão para fins de correção do termo de referência por parte do departamento solicitante. Nova data para envio de propostas será publicada em Breve.

Posse – GO, 16 de Outubro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal de Posse - GO

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:DCA50749

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

O Município de Posse – GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 055/2023; **Data e Horário:** 07/11/2023 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, para o pagamento dos servidores do executivo municipal ativos, estatutários, eletivos, celetistas, inativos, pensionistas, contratados, comissionados, prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do município de Posse - Goiás pelo período de 60 (sessenta) meses.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, Posse / GO, 17 de Outubro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:CB920A2B

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto: **Aquisição de 01 Ambulância tipo A simples remoção conforme proposta de emenda federal nº 07.892.711000/1230-02 conforme especificações do termo de referencia** Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 03/11/2023, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.posse.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail:

licitacao@posse.go.gov.com ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 de segunda a sex de 07h30 as 11h30 e de 13h30 as 17h00.

Posse-GO, 17 de outubro de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:FAA20A28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 133/2023.
Processo Administrativo nº 3961/2023.
OBJETO: Aquisição de kit de 03 (três) garrafas para presentear os funcionários da rede de ensino.
CONTRATADO: Centro de Comercio Araguaia de Utilidades LTDA
CNPJ: 36.472.824/0001-01
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 2.099,40 (dois mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 18 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:FDEFA28C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 180/2023.
Processo Administrativo nº 3748/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de cerca com arame liso.
CONTRATADO: Edson da Silva Oliveira
CPF: 486.246.911-68
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 18 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:6D507716

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 0103/2023 Santa Fé de Goiás – GO, 16 de Outubro de 2023.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar o senhor Antônio Carlos da Silva , ocupante do cargo Vereador da Câmara Municipal, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (Seiscentos reais), referente ao dia 16/10/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.

PEDRO JOSE VELUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:F56EA1D3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 868

PORTARIA Nº 868/2023 Santa Fé de Goiás, 17 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3A243AC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 865

PORTARIA Nº 865/2023 Santa Fé de Goiás, 17 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 17 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4BDEE29C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 866

PORTARIA Nº 866/2023 Santa Fé de Goiás, 17 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D34ACBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 867

PORTARIA Nº 867/2023 Santa Fé de Goiás, 17 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o Sr. CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS, portador do CPF nº 232.195.051-04, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 17 de Outubro de 2023, à cidade de São Luiz de Montes Belos, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:66A1FECD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a aquisição de peças para manutenção do veículo oficial VW/Virtus (placa RBS-2408)".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição das peças, objetivando a manutenção do veículo VW/Virtus (placa RBS-2408) da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme consubstanciado na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, por meio do parecer jurídico exarado e juntado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta para fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, além de apresentar toda a documentação solicitada e necessária para a presente

contratação, em especial as comprovações de regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de procedimento licitatório para a **aquisição de peças para manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal, VW/Virtus (placas RBS-2408)**, devidamente especificados, para atender as atividades da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao Requerimento inicial, **no valor global de R$ 1.725,55 (um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, observado os valores unitários, objeto do presente Processo Administrativo.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.247.054/0002-62, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago, esquina com Rua 20, n. 159, Centro, no Município de Mineiros/GO, CEP 75.830-107, sendo a que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentaram documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas e regularidade fiscal, para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
JAVEL VEÍCULOS LTDA	01	R$ 1.725,55
TOTAL GERAL:	R$ 1.725,55	

Prestador	SERVIÇO
JAVEL VEÍCULOS LTDA	Aquisição de peças, objetivando a revisão (manutenção e conservação) geral de 40.000 KM do veículo automotor oficial da Câmara Municipal, de marca Volkswagen, **VW/VIRTUS, de placas de identificação RBS-2408**, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da forma abaixo:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
· Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
· Dotação Orçamentária: 01.031.0114.1.058.3.3.90.30.39
· Ficha Orçamentária: 07.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até ser entregue o produto contratado, sendo este o mesmo prazo de entrega, se tratando de compra de entrega imediata

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho, após os atos de empenho das despesas públicas, e a manifestação técnica de finanças e controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:9AA91A0B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a contratação de serviços para manutenção do veículo oficial VW/Virtus (placa RBS-2408)".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição das peças, objetivando a manutenção do veículo VW/Virtus (placa RBS-2408) da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto, conforme consubstanciado na manifestação da douta Procuradoria Jurídica Legislativa, por meio do parecer jurídico exarado e juntado aos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta para fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço, além de apresentar toda a documentação solicitada e necessária para a presente contratação, em especial as comprovações de regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, além da regularidade com o FGTS e com a Justiça Trabalhista.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de procedimento licitatório para a **tomada de serviços de manutenção do veículo oficial do patrimônio da Câmara Municipal, VW/Virtus (placas RBS-2408)**, devidamente especificados, para atender as atividades da Câmara Municipal, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao Requerimento inicial, **no valor global de R$ 725,20 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, observado os valores unitários, objeto do presente Processo Administrativo.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JAVEL VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.247.054/0002-62, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Paniago, esquina com Rua 20, n. 159, Centro, no Município de Mineiros/GO, CEP 75.830-107, sendo a que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentaram documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas e regularidade fiscal, para

o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
JAVEL VEÍCULOS LTDA	01	R$ 725,20
TOTAL GERAL:	R$ 725,20	

Prestador	SERVIÇO
JAVEL VEÍCULOS LTDA	Contratação de serviços, objetivando a revisão (manutenção e conservação) geral de 40.000 KM do veículo automotor oficial da Câmara Municipal, de marca Volkswagen, **VW/VIRTUS, de placas de identificação RBS-2408**, registrado no Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos, da forma abaixo:

· Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
· Ação: MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
· Dotação Orçamentária: 01.031.0114.1.058.3.3.90.39.19
· Ficha Orçamentária: 11.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até ser entregue o produto contratado, sendo este o mesmo prazo de entrega, se tratando de compra de entrega imediata

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da nota de empenho, após os atos de empenho das despesas públicas, e a manifestação técnica de finanças e controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:30AE3AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para serviço de plotagem (serigrafia) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviço de plotagem (serigrafia) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviço de plotagem (serigrafia) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificado na planilha de estimativa de preço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.826,71 (Três Mil, Oito Centos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), s**endo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor **R$ 3.750,00 (Três Mil, Sete Centos e Cinquenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. **6823/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SEBASTIÃO JESUS TEODORO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 11.460.993/0001-09**, estabelecida na Rua Joaquim Estevão de Melo, Nº 84, Bairro Primavera, Alto Araguaia - MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39, FICHA: 325,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.** Decreto Municipal nº 019/2022, inscrito

no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, dia 17 de outubro de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:F4A7D60E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP 006-2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 006/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São Luiz do Norte, torna público que fará realizar às **08h30min do dia 01 de novembro de 2023**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de execução indireta, tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo (TSD) com capa selante e drenagem superficial, no município de São Luiz do Norte, conforme Projeto Básico de Engenharia, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: https://saoluizdonorte.go.gov.br/; Fone: (62) 3346-6469; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte, 11 de outubro de 2023.

JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:1527F00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **041/2023**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **RUBENS FERREIRA NAVES**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
DIVINO DOMINGOS DE SOUZA	SILVIO ALVES DE ALMEIDA	RUA R-7 QD: 01 LT: 26 RUBENS FERREIRA NAVES
DIVINO DOMINGOS DE SOUZA	LUCINÉIA ALMEIDA BATISTA FERREIRA	RUA R-7 QD: 01 LT: 26 RUBENS FERREIRA NAVES
DIVINO DOMINGOS DE SOUZA	ROSILEY ALVES DA SILVA	RUA R-7 QD: 01 LT: 26 RUBENS FERREIRA NAVES
KAIRUS EMANUEL TAVARES CARVALHO	DIONAIR MANUEL MENDES	RUA R-5 QD: 03 LT: 27 RUBENS FERREIRA NAVES
KAIRUS EMANUEL TAVARES CARVALHO	HELENA DA SILVA RODRIGUES	RUA R-5 QD: 03 LT: 27 RUBENS FERREIRA NAVES
KAIRUS EMANUEL TAVARES CARVALHO	TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA	RUA R-5 QD: 03 LT: 27 RUBENS FERREIRA NAVES

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta Da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:2C092984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL E ESPECIFÍCO). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. A presidenta da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte -GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse **social e específico** procedimento nº **042/2023**, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **NOVA CONQUISTA**:

BENEFICIÁRIO	CONFROTANTE	ENDEREÇO
ANDREZA GUEDES DA SILVA	VACILEI MONTEIRO DIS SANTOS	RUA VALDOIR FERREIRA DA SILVA QD: C, LT: 09 NOVA CONQUISTA
ANDREZA GUEDES DA SILVA	ILONS FARIA	RUA VALDOIR FERREIRA DA SILVA QD: C, LT: 09 NOVA CONQUISTA
ANDREZA GUEDES DA SILVA	SILDA ROSA DO NASCIMENTO	RUA VALDOIR FERREIRA DA SILVA QD: C, LT: 09 NOVA CONQUISTA
VERA LUCIA DA SILVA	FABRICIO BARBOSA SOUZA	RUA VIRGILIO GERALDO SIMPLICIO QD: D LT:07 NOVA CONQUISTA
VERA LUCIA DA SILVA	MARIA ABADIA BENTA DE PAULA	RUA VIRGILIO GERALDO SIMPLICIO QD: D LT:07

		NOVA CONQUISTA

Sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização e memoriais descritivos e mapas constaram a disposição no Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, ou pelo telefone: 062 3346-6469. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Luiz do Norte – GO, localizado no Centro Admirativo Manoel Rodrigues Rosa, BR-153 KM 1021 – Jardim Hirman – CEP:76.365-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez no Diário Oficial. Eu, Mirella Lorena Marques, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Luiz do Norte – GO, o conferi e assino.
São Luiz do Norte – GO aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

MIRELLA LORENA MARQUES
Presidenta Da Comissão

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:FF18A2C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO - PROCESSO N.º 1000013187/2023

PORTARIA Nº 040/2023, de 17 de outubro de 2023

"Nomeia o servidor Claudemir Benedito de Castro, CPF n° 795.160.841-68, fiscal do contrato estabelecido no processo n.º 1000013187/2023, contrato 19.09.15.001/2021, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a Empresa: Fortes Pontes Tecnologia em serviços LTDA

A Agência Municipal de Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto n.º 1974/2011 considerando as disposições do art. 67, §§ 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93; considerando o art. 37, XXI da Constituição Federal, neste ato,

R E S O L V E:

I – Fica designado o servidor Claudemir Benedito de Castro, CPF n° 795.160.841-68, fiscal do contrato estabelecido no processo n.º 1000013187/2023, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a empresa: Fortes Pontes Tecnologia em Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.197.275/0001-60; para atender ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, conforme especificações estabelecidas no contrato n° 19.09.15.0012021 e seus respectivos aditivos e anexos.

Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços contratados, realizando anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização de qualquer falta ou defeito observado, conforme art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

II – As decisões e providências a serem tomadas para regularização de eventuais falhas na prestação de serviço observadas pelo fiscal do contrato que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, neste caso deverá ser informado o Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. Paulo Roberto dos Santos, nomeado pelo Decreto n.º 3.587/2021, conforme art. 67, § 2º da Lei nº 8.666/93.

III – Eu, Claudemir Benedito de Castro, CPF n° 795.160.841-68, fiscal do contrato estabelecido no processo n.º 1000013187/2023,contrato 19.09.15.001/2021, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a Empresa Fortes Pontes Tecnologia em serviços LTDA, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos 17 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
Decreto nº 3.587/2021

CLAUDEMIR BENEDITO DE CASTRO
Coordenador Executivo Adm e Financeiro
Decreto = 093 De 03/01/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO Nº /2023

O Secretário (a)Municipal, no uso de suas atribuições resolve designar o Senhor, , inscrito no CPF nº , como Fiscal do **Contrato nº /2023**, referente à contratação de prestação de **serviços técnicos especializados em consultoria contábil para atender as necessidades do Município durante o exercício de 2024**, representará o CONTRATANTE perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

AMMA do Município de Senador Canedo-GO, ___ de outubro de 2023.

,

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Gestor/Presidente.
AMMA - Município de Senador Canedo – GO.

Ciência do Fiscal designado ao Contrato nº _____/2023.

Eu, ,declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Publicado por:
Luiz Guilherme de Souza Bartras
Código Identificador:51359511

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO - PROCESSO N.º 1000006721/2023

PORTARIA Nº 039/2023, de 28 de setembro de 2023

"Nomeia o servidor Claudemir Benedito de Castro, CPF n° 795.160.841-68, fiscal do contrato estabelecido no processo n.º 1000006721/2023, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e a Empresa Soares Com. Importação de Maquinas e Sup.,"

A Agência Municipal de Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto n.º 1974/2011 considerando as disposições do art. 67, §§ 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93; considerando o art. 37, XXI da Constituição Federal, neste ato,

R E S O L V E:

I – Fica designado o servidor Claudemir Benedito de Castro, CPF n° 795.160.841-68, fiscal do contrato estabelecido no processo n.º 1000006721/2023, entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente –

FMMA e a empresa Soares Com. Importação de Maquinas e Sup., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.088.301/001-03, para atender ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, e seus respectivos aditivos e anexos.

Parágrafo único. O fiscal do contrato deverá acompanhar a prestação dos serviços contratados, realizando anotações em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização de qualquer falta ou defeito observado, conforme art. 67, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

II – As decisões e providências a serem tomadas para regularização de eventuais falhas na prestação de serviço observadas pelo fiscal do contrato que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, neste caso deverá ser informado o Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. Paulo Roberto dos Santos, nomeado pelo Decreto n.º 3.587/2021, conforme art. 67, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
Decreto nº 3.587/2021

Publicado por:
Luiz Guilherme de Souza Bartras
Código Identificador:ECC059EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RENDA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA CANEDO EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

PORTARIA GAB Nº 308/2023

"Estabelece procedimentos e critérios para a transferência de renda aos beneficiários do Programa Bolsa Canedo Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº. 2.687, de 20 de julho de 2023,
CONSIDERANDO que a Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, a qual aprova do Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência de 10 (dez) anos, prevê na meta 2, item 2.4, fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, visando o estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos;
CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.634, de 13 de dezembro de 2022, atribui à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo o ônus de estabelecer "o procedimento e os critérios para suspensão e recuperação do Programa Bolsa Canedo Educação",

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para a transferência de renda aos beneficiários do Programa Bolsa Canedo Educação, que tem o objetivo incentivar a aprendizagem e a conclusão.

Art. 2º O Programa Bolsa Canedo Educação beneficiará os estudantes regularmente matriculados no 9º ano do ensino fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino de Senador Canedo com o valor mensal de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Fica definido como critério para o estudante manter o recebimento da Bolsa Canedo Educação:
I – ter frequência mínima de 75% em todas as disciplinas, mensalmente, de acordo com os dados registrados através do sistema de gestão escolar (GEMUL);
II – obter média escolar maior ou igual a 6,0 (seis) em todas as disciplinas, a cada bimestre, de acordo com os dados registrados no sistema de gestão escolar (GEMUL);
§ 1º O descumprimento da frequência por três meses ocasionará a suspensão da Bolsa Canedo Educação.
§ 2º O estudante que não alcançar a média em três ou mais disciplinas terá a Bolsa Canedo Educação suspensa até que recupere a média no bimestre seguinte, ou nos subsequentes.
§ 3º Em caso de reprovação, o estudante não terá direito ao benefício no ano seguinte.
§ 4º As unidades escolares deverão verificar e atualizar, mensalmente, no sistema de gestão escolar (GEMUL), os dados referentes à mudança de endereço, inserção de novos alunos e transferência dos estudantes, a fim de garantir a veracidade do banco de dados cadastrais dos estudantes para a liberação mensal do benefício.

Art. 4º O cômputo da frequência e da média escolar deverá ser realizado com os dados registrados no GEMUL, de modo que não serão aceitos outros registros externos ao Sistema.

Art. 5º A implantação, o acompanhamento e o monitoramento do Programa Bolsa Estudo será realizado pela Coordenadoria Executiva de Prestação de Contas em conjunto com a Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento do Ensino e Avaliação, ambas desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:316D4FDD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 179/2023
PROCESSO Nº. 1000013297/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na adesão da lei complementar 195/2022, lei Paulo Gustavo no município de Senador Canedo,** conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação e Cultura, junto à empresa **PRATIKA CONSULTORIA E GESTÃO DOCUMENTAL LTDA** com o **CNPJ nº 41.299.309/0001-01** pelo valor total de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 17 de outubro de 2023.

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 4593/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **179/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 17 de outubro de 2023

VICTOR ALVES PELLOZO
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação
Decreto n° 4593/2022

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:1CECF3CE

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º (Segundo)Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.18.10.22.001/2021, Processo nº.1.600-2023-1DOC, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC** e, a empresa **GUIMARÃES DIAS PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF.58.004.409/0001-66, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo nº.18.10.22.001/2021, por mais 12 meses, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e consultoria técnica especializada em engenharia civil e sanitária, englobando as atividades de análise de dados, avaliação situacional e proposição de atividades voltadas à ampliação do sistema de coleta, afastamento e tratamento e disposição final do sistema de esgoto sanitário da área urbana de Senador Canedo incluindo a reabilitação da ETE**,** para atender as necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC, decorrente do Pregão Presencial nº.114/2021, Processo nº.21750/2021; **VIGÊNCIA**: será **por mais 12 (doze) meses**, de **22/10/2023 até 21/10/2024)**, podendo ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **VALOR**: **Não há alteração do valor contratual,** total de R$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**,** incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal; **EMPENHO**: Dotação Orçamentária nº. 011802.17.122.4100.4197.3.3.90.39 – Fonte (110) – Ficha nº.564-SANESC.

Senador Canedo/GO, 16 de outubro de 2023.

Agência de Saneamento de Senador Canedo – SANESC
Cnpj/mf.37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente
CPF/MF.021.787.191-71
Decreto Nº.020/2021
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:1F0F664C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 131-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023**, tipo M**enor Preço Por Item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR QUILÔMETRO RODADO, TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 48 LUGARES E ÔNIBUS URBANO COM NO MÍNIMO 60 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL POR SEGUROS, TAXAS, PEDÁGIOS E LIBERAÇÕES DA AGR, ANTT E DEMAIS ÓRGÃOS REGULADORES, OBEDECENDO ÀS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO DETRAN E CONTRAN, para atender a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **08 de novembro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone / WhatsApp (062) 99423-7077. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 17 de outubro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:95487152

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º (Segundo) Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº: 03.10.18.002/2022, Processo nº: 1000013961/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA e a empresa GREEN AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.608.734/0001-01; O Termo Aditivo em tela visa a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n°: 03.10.18.002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para operação e manutenção do Aterro Sanitário do Município de Senador Canedo, nos termos e especificações do Edital de Concorrência Pública nº: 006/2022, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações posteriores; Prazo de vigência: Com o presente Termo Aditivo a vigência do contrato acima citado será prorrogado por mais 12 (doze) meses, qual seja, de **18/10/2023 a 17/10/2024,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; Valor: Com o presente termo, o valor atual do contrato permanece na ordem de **R$ 3.883.536,35 (três milhões oitocentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**; Dotação Orçamentária: As despesas relativas a este aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 01.03.10.15.122.4100.4126.3.3.90.39. Ficha: 0100-000, Ficha: 129 - SEINFRA.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF: 739.952.581-15
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:D78DFCD8

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA N° 055 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 055, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO PROCESSO nº **1.000.012.760 / 2023** cujo objeto é a aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza, para atendimento das necessidades da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art. 67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do processo nº **1.000.012.760 / 2023 (Aquisição de Mat. de Higiene e Limpeza)**.

Fiscal:

JADER BORGES DE SOUZA, CPF n° 017.103.921-18

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC
Decreto n° 020/21

CIENTE:
Em ____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:FD1600A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL CONVOCAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convocamos o servidor a comparecer no PAÇO Municipal, na secretaria de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, situada na GO 403 Km 09 – Conj. Morada do Morro, Senador Canedo – GO, para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no dia e horário relacionado abaixo:

Número do PAD: 13854/2023
Servidor: Henrique Santana Silva
CPF: 704.185.221-03
Data Horário: 23/10/2023 às 17h

ERENICE DOS SANTOS COELHO
Presidente da Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:05F70E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL PORTARIA-300/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora LEILIANE DA SILVA PEREIRA,CPF sob nº 009.257.881-04, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a (05/10/2023).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 17 de Outubro 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Redigido por Elisangela Joaquina Ferreira - autorizado por contrassenha

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:2BEB868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL PORTARIA-301/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover o servidor EUDES ANTONIO DE CASTRO,CPF sob nº 341.724.831-00, da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional e lotar na Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a (02/10/2023).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 17 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

RACHEL ALVES
Superintendente do RH

Redigido por Elisangela Joaquina Ferreira - autorizado por contrassenha

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:FAE5D019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL PORTARIA-302/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora ELIANE CABRAL DE MENEZES MELO,CPF sob nº 309.596.751-91, da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas e lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a (09/10/2023).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 17 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

—

RACHEL ALVES
Superintendente do RH

Redigido por Elisangela Joaquina Ferreira - autorizado por contrassenha

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:DAA1500C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-303/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora HELEN CRISTINA BEZERRA DE SOUSA,CPF sob nº 703.017.581-66, da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas e lotar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a (02/10/2023).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 17 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

—

RACHEL ALVES
Superintendente do RH

Redigido por Elisangela Joaquina Ferreira - autorizado por contrassenha

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:84383349

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-304/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidoraFRANCIELI STHEFANIA BASTOS,CPF sob nº 708.123.261-21, da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas e lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a (09/10/2023).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 17 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

—

RACHEL ALVES
Superintendente do RH

Redigido por Elisangela Joaquina Ferreira - autorizado por contrassenha

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:E39B3B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-305/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora JENNIFER RODRIGUES ROSA BARBOSA,CPF sob nº 714.508.421-00, da Secretaria Municipal de Saúde e lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a (09/10/2023).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 17 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

—

RACHEL ALVES
Superintendente do RH

Redigido por Elisangela Joaquina Ferreira - autorizado por contrassenha

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:718FC608

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-306/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover o servidor ONESINO SIMIAO DA SILVA,CPF sob nº 307.147.021-53, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e lotar na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a (02/10/2023).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 17 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

—

RACHEL ALVES
Superintendente do RH

Redigido por Elisangela Joaquina Ferreira - autorizado por contrassenha

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:4A3DDF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-281/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover o servidorITHALOKAUAQUEIROZ NERY,CPF sob nº 709.935.611-95, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e lotar na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a (16/10/2023).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 17 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:2F14B2F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9800/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA PUBLICA, conforme Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 9800/2023.
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DE SERRANÓPOLIS/GO,CNPJ nº 01.343.086/0001-18, **CONVOCA** as Empresas **NEUDES OLIVEIRA DE JESUS/INFORMATICA A JATO CNPJ Nº 07.563.511/0001-60**, **1ª colocada no certame**, para no prazo de 03 (três) dias corridos, apresentar **AMOSTRA DE SACOS DE LIXO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

Serranópolis/GO., 16 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ DE OLIVEIRA LARA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:50538C29

LICITAÇÃO
AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10181/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO, com sede na Av. Ramiro Teixeira, nº 20, Centro, CEP 75820-000, Serranópolis/GO, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.696/2003, que criou o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com o propósito de promover e incentivar a Agricultura Familiar, c/c com a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência, realizará no **DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2023**, às 09h30min, **CHAMADA PÚBLICA,** tendo por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à manutenção e funcionamento dos serviços, programas e benefícios dos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social de Serranópolis/GO, nos termos do Edital da Chamada Pública nº. 010/2023 e seus anexos. Fica aberto a partir desta data o prazo para recebimento dos projetos de venda. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br.

INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.
Serranópolis/GO, aos 16 dias do mês de Outubro de 2023.
MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:377CAF01

LICITAÇÃO
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10179/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 16.529.743/0001-93, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 027/2023 do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM/LOTE. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS,** destinados aos órgãos do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 18/10/2023 às 09:00 horas do dia 31/10/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 31/10/2023. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).
Serranópolis/GO., aos 17 de Outubro 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:0128BE98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 127/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Turismo, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 23/10/2023 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **TROFEUS PERSONALIZADOS, REPLICA DE PEIXE TUCUNARE PARA A FINAL DO CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786. Três Ranchos-GO, 18 de outubro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:1990CCA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 030/2023

PORTARIA Nº. 030/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais a Servidora, Sra. **KENIA MARLEY SILVA**".

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, bem como, pelo disposto na Emenda Constitucional nº. 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais, a **Sra. KENIA MARLEY SILVA (CPF: 575.719.531-20)**, no cargo de Professor P-IV, servidora efetiva desta Municipalidade da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
Vencimento	**R$ 5.883,75**
Adicional Tempo de Serviço (Quinquênio)	**R$ 3.530,25**
Titularidade	**R$ 1.176,75**
TOTAL	**R$ 10.590,75**

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da EC nº 41, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme a Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 17 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9AA1025E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 817/23.

DECRETO Nº 817/23. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª ANGELITA PEREIRA DOS SANTOS NUNES,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 11/10/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7CEC5F91

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 810/23.

DECRETO Nº 810/23. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª EDNA TOME DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 11/10/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9A49F2CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 809/23.

DECRETO Nº 809/23. DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª GISLENE MARIA DE OLIVEIRA BRAGA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 11/10/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6C091F42

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 11

RESOLUÇÃO N° 11, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove destituição do cargo de Conselheira Tutelar titular e Convoca Conselheira Tutelar Suplente a ocupar o cargo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRINDADE – CMDCA/TRIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 1.880/2019, alterada pela Lei Municipal n.º 2.119/2022 e a Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e

CONSIDERANDO a sentença proferida pela 1ª Vara Cível da Infância e Juventude de Trindade, que julgou procedente a ação de cassação de mandato de conselheira tutelar ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Goiás em face de Juliana Mendes da Silva, conselheira tutelar titular da região leste;

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, inciso IV, da Lei nº 1.880, de 05 de abril de 2019 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências), que prevê a destituição de mandato do Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 1.880, de 05 de abril de 2019 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências) que prevê a convocação do Conselheiro Suplente em havendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, § 6° da Lei nº 1.880, de 05 de abril de 2019 (Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências) que veda o exercício da função de Conselheiro Tutelar concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, e

CONSIDERANDO o termo de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar do sr. Carlos Alberto Alves Mendes, 1° suplente da região leste.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir do cargo de Conselheira Tutelar a sra. **Juliana Mendes da Silva.**

Art. 2º Convocar a Conselheira tutelar, 2º suplente da região leste, a sra. **Aldeenes Ribeiro de S. Santana**, para que, no prazo de 24 horas, manifeste, por escrito, seu interesse em tomar posse como Conselheira Tutelar titular da região leste.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS
Presidente CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1B67A12A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 875/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 875/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 11 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – EDUARDO VITAL DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 8108/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C6088F17

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 876/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 876/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 11 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – MAURO RUBENS FERNANDES, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 7026/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4BB512F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 877/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 877/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 11 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – EDEVAR CORREA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.000.648.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CC32996B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 878/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 878/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – MARCIA HELENA RODRIGUES GONÇALVES, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.000.636.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:5F2B4C71

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 879/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 879/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 16 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – MARIA JOSE VIEIRA GOMIDES, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.006.140.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:71A63577

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 880/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 880/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – NAILCE FRANCISCA DE OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.006.113.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E195F717

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 881/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 881/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 11 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – MARIA DO SOCORRO SOARES, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.004.855.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6B4053D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 882/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 882/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 10 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – PAULA REGINA COELHO DE ARAUJO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.000.449.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E4122E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 883/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 883/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 10 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – ROSARIA SUELY COELHO DE ARAUJO, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.000.447.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DEFDAF82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 884/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 884/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 11 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – WILSON PEREIRA SATURNINO, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.003.662.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:92BA7EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 885/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 885/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 16 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – FREDERICO MARTINS DE QUEIROZ, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 18634/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4ED0B934

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 887/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 887/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 16 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – NILMA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 12749/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C5411994

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 886/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 886/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 16 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – EDINAMAR ROSA DE SOUZA FERREIRA, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 16255/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E6D89FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 874/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 874/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 13 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos 01 (um) dia, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.005.063.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B3CEB04D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 872/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 872/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a partir de 16 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – CECILIA ARANTES MARINO, investido (a) no cargo efetivo de Odontólogo da Atenção Básica, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 18091/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1B38053B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 873/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 873/23 – CASA CIVIL DE, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), a partir de 11 de outubro de 2023, ao (a) servidor (a):

I – ALESSANDRA PONTES COELHO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.022.000.450.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:757DB06C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 17 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)

LAREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05.763.283/0001-47	9625 /00070/2023
LAREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05.763.283/0001-47	9625 /00071/2023
EDVAN DANTAS PEREIRA	295.715.961-91	9625 /00072/2023
EDVAN DANTAS PEREIRA	295.715.961-91	9625 /00073/2023
EDVAN DANTAS PEREIRA	295.715.961-91	9625 /00074/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011
Matrícula: 00829587

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:33C95BF0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Processo Adm.: Nº 4582/2023
Objeto:Registro de Preços para aquisição de Van 0KM a diesel com acessibilidade com Recurso liberado conforme processo: 11692.044000/1230-01
Empresas vencedoras valor total: R$275.000,00(duzentos e setenta e cinco mil reais):MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA(03093776001325) com o lote: 1 no valor total de R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
NOVA ROMA - GO, 17 de outubro de 2023

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Condutor de Processos

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:FBD1667B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À PRODUÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO DO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, em cumprimento da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, TORNA PÚBLICO que, no período de 18 de outubro a 20 de outubro de 2023, estarão abertas as inscrições para Propostas para apoio à produção, difusão e fomento do Audiovisual, **no seguimentos de MOSTRA DE AUDIVISUAL,** em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital a seleção de 01 (uma) proposta cultural relacionadas ao audiovisual, conforme as seguintes categorias:

CATEGORIA	OBJETO	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS
01	APOIO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAL	01
	MOSTRA DE AUDIOVISUAL	01

CATEGORIA 01: **MOSTRA DE AUDIOVISUAL** - Exibição de uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas, devendo tal proposta ser apresentada e classificada dentro das seguintes linhas de financiamento, conforme valor abaixo:

R$ 4.598,76
(quatro mil quinhentos e noventa e oito reais, e setenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes da dotação:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	S. FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
10	10	13	392	2002	2113	2113	3.3.90.39

Ficha: 204
Sub: 59

3. PARTICIPANTES
3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública as empresas privadas que detenham em seu CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, atividades de audiovisual, cinematográfico, televisão e correlatos, associações de audiovisual, que comprove a experiencia dos serviços já executados.
3.2. As ações a serem executadas serão de responsabilidade dos proponentes bem como denominadas demais áreas culturais, de acordo com o Art. 8º, § 9º da Lei Federal 195/2023, apresentada pelo Município de Alto Horizonte ao Ministério da Cultura, perfazendo suas respectivas ações.
Ação n° 01: **MOSTRAS DE AUDIVISUAL**
O valor a ser executado será de **R$ 4.598,76 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais, e setenta e seis centavos)**

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.
4.1. O valor proposto pela Prefeitura para custeio dos itens descritos contempla todos os custos, entre eles o de frete e de supostas prestações de serviços paralelas.
4.2. Os valores de custo das ações não sofrerão alterações, em consonância com a Lei nº 195/2022.

4.3. Os participantes devem garantir a continuidade da entrega das apresentações de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta sem prejuízo a administração pública e a comunidade beneficiada.
4.4. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.
4.5. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.
4.6. Não serão consideradas as propostas cujas condições, inclusive de preços, estejam em desacordo com o estabelecido nesse Edital.
4.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, identificado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência.
4.7.1. Relação de documentos ANEXO II.
4.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto, sendo feita pela comissão do chamamento público.
4.9. Não serão aceitos documentos:
4.9.1. Transmitidos por fax, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.
4.9.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste Edital.
4.9.3. Apresentados fora da data e horário limite.
4.10. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura.
4.11. Os interessados entregarão o envelope, não transparente, que deverá estar lacrado
e identificado, com a seguinte inscrição:

4.12 Os candidatos devem colocar no envelope o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO que está à disposição no anexo II.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Das Empresas Privadas:

– A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
– A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6. DA PRIORIDADE PARA SELEÇÃO

6.1. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
O grupo de projetos que custeiem todas as ações da meta 01 do plano de ação;
6.1.2. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;
6.1.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Especificações Técnicas

O projeto técnico deve conter:

Caracterização dos interesses reciprocos;
Publico Alvo;
Resultados esperados;
Problema a ser resolvido;
Categoria;
Capacidade técnica e gerencial;
Cronograma de execução;

JULGAMENTO
Serão consideradas as propostas classificadas (vencedoras), que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
Serão abertos os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação e o projeto de venda dos licitantes, que será analisada pela comissão chamamento público junto ao Secretário Municipal de Cultura.
Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de chamamento Público.
8.3.1. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos vencedores presentes e pela Comissão de Chamamento Público.
No julgamento dos documentos, a comissão levará em consideração os critérios
objetivos definidos neste ato convocatório.
8.4.1 Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital, ou preços maiores do que aqueles estabelecidos neste instrumento, admitindo-se, contudo, a apresentação de preços menores.
Considerando que o preço não é critério de classificação, para priorização das
propostas será observada a seguinte ordem para desempate:
Os fornecedores locais do município;
8.5.2 O grupo de projetos da região;

RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A Secretaria Municipal de Cultura, divulgará o resultado desta Chamada Pública através de publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, no site: http://www.altohorizonte.go.gov.br/ bem como através do jornal de circulação regional.

10. DOS RECURSOS
10.1. O candidato interessado em recorrer ao direito de recurso disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

10.2. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no ANEXO III e apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em envelope lacrado e devidamente identificado.
10.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
10.4. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez declarado vencedor, o mesmo deverá assinar o Contrato junto a Secretaria Municipal de Cultura.
11.2. O limite de contrato deve respeitar o valor máximo de **R$ 4.598,76 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais, e setenta e seis centavos)**

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
12.2. Fica ressalvada a impossibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.
12.3. Fica de responsabilidade do fornecedor cumprir e apresentar o Relatório de Execução (ANEXO IV).

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte dará ampla divulgação às etapas através de publicações na página oficial da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, no site: http://www.altohorizonte.go.gov.br/ bem como através do jornal de circulação regional.
. A Administração obriga-se a: Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

14.CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

14.1. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela no ANEXO V.
14.2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
14.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios 01, 02 e 04 de acordo com a ordem definida na tabela do ANEXO V.
14.4. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
14.5. Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
14.6. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

PAGAMENTO

15.1. O fornecedor será remunerado pelas ações executadas de acordo com com os itens 3.1.2, 3.1.3 quantidades e preços previstos no Projeto de Custeio.
15.2. O pagamento será realizado após a entrega das duas ações, que corresponde o valor de **R$ 4.598,76 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais, e setenta e seis centavos)** mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas correspondente aos serviços prestados, devidamente atestadas.
15.3. Na emissão das notas fiscais/Faturas, os fornecedores deverão descrever o produto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato.
15.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.
15.5. O pagamento será feito através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
15.6. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Contratante nos seguintes casos:
15.6.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;
15.6.2. inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Iguape, por conta do estabelecido neste Edital;
15.6.3. erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
15.6.4. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
15.6.5. O pagamento será realizado através das contas:

Conta 01: Conta 02: Agência: 3710-9 Agência: 3710-9 Conta:22004-3 Conta: 22005-1

15.6.6. Ambas as contas são especificas para aplicação da Lei Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

DAS ENTREGAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

16.1. Entrega da Ação 01: **MOSTRAS DE AUDIVISUAL,** a entrega dos serviços terá um prazo de 30 (trinta) dias corrido após a assinatura do contrato (ANEXO I).

DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
17.2. Das Sanções - Nos casos de inadimplência serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 195/2022.
17.3. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

FORO
A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Campinorte-Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Alto Horizonte/GO, 17 de outubro de 2023.

_____
OSMAIR GUILHERME LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 452/2023

_____
LAÍS DOS REIS MARQUES
Presidente de Comissão
Portaria nº 06/2023

ANEXO I:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/10/2023
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	18/10/2023
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	20/10/2023
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	23/10/2023
RECURSO	24/10/2023 à 25/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	26/10/2023
ASSINATURA DO CONTRATO	27/10/2023
ENTREGA DA AÇÃO 01	28/11/2023

ANEXO II:

TIPO DE PESSOA	DOCUMENTOS
Jurídica	Certidão de regularidade do FGTS da Caixa Econômica OBS: primeira solicitação poderá demorar e envolver comparecimento pessoalmente a uma agencia caixa
Jurídica	Certidão negativa de débitos trabalhistas
Jurídica	Cópia da Carteira de Identidade - do Cadastro de Pessoa Física do REPRESENTANTE LEGAL da PJ (RG / CPF) Obs.: qualquer documento oficial com foto que tenha os números do RG e do CPF, o documento deverá ser daquele representante que assinará o contrato com a FCC
Jurídica	Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) Obs.: emitido no site da Receita Federal do Brasil
Jurídica	Cópia legível do estatuto social, contrato social ou documento equivalente, cujo ramo de atuação evidencie relação com o objeto do edital
Física e Jurídica	Autodeclaração de inexistência de uso de recursos públicos, em qualquer esfera de governo, para execução de projeto similar ao apresentado neste edital
Física e Jurídica	Certidão Negativa Tributos Estaduais
Física e Jurídica	Certidão Negativa Tributos Municipais de Alto Horizonte Obs.: primeira solicitação poderá demorar emissão verifique com o Órgão responsável.
Física e Jurídica	Certidão Negativa Tributos Federais Obs.: atenção para os prazos e procedimento de emissão diretamente com a Receita Federal (receita.fazenda.gov.br)
Física e Jurídica	Comprovante de conta corrente OBS: não pode conta conjunta e para conta poupança exclusivamente caixa econômica federal.
Física e Jurídica	Comprovante Curricular Proponente Obs.: comprovação curricular daquele que está propondo/apresentando e não do projeto a ser realizado – anexar ao menos um dos seguintes comprovantes: referências visuais e/ou sonoras, documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo proponente na área, com a devida identificação do proponente e do evento fotografado/filmado. Podendo ainda ser recortes de jornais, folders, programas de espetáculos, certificados ou declarações de conclusões de cursos, entre outros.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Número de representantes legais: _____
Nome do representante legal:_____
CPF do representante legal:_____
E-mail do representante legal:_____
Telefone do representante legal: _____

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero
( ) Não Binário ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física

( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Escolaridade do representante legal:
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: _____
_____
Escolha a categoria a que vai concorrer: _____
_____
Descrição do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.).

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Local onde o projeto será executado:
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada).
Previsão do período de execução do projeto:
Data de início: _____
Data final: _____

Equipe:
(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

ANEXO IV:
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim ( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Obras
( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato
( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site
( ) Música ( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube ( )Instagram / IGTV
( )Facebook ( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
(Nome)
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
01	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como uma toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
02	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Alto Horizonte**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10
03	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
04	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
05	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
06	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
07	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
08	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:2E4E16CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 064/2023

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda**,** S/N – Nova Ipiranga **- Fone**: (62) 3421-1369 – **CEP**: 73950-000 –

E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 284 / 2022 – Protocolo Eletrônico nº 628 / 2022 Edital de Pregão Presencial nº 023 / 2022 – Sistema de Registro de Preços Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 041 / 2022

CONTRATO Nº **064/2023**

CONTRATO de Prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas para realização do Alvorada Folia 2023 entre O Município de Alvorada do Norte/GO e a Empresa SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Alvorada do Norte – GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, situada à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda s/n, Bairro Nova Ipiranga, CEP: 73950-000, CNPJ/MF nº **02.367.597/0001-32** neste ato representado pela senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, brasileira, casada, Gestora Pública, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, CEP: 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, no uso de suas atribuições, conforme Ata de Posse e Diploma, de 01 de janeiro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, Nome/Fantasia: **SOARES PRODUÇÕES**, sediada Avenida Bahia, nº 32, Centro, Cep: 73980-000, Damianópolis-GO, inscrita no CNPJ **09.158.609/0001-68**, neste ato representado por seu Titular administrador, ZILTO SOARES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 3493818-7806345, CPF nº 634.353.061-49, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **284/2022**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 023/2022 (Registro de Preços)**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente contrato de **Prestação de serviços** na **locação de equipamentos e estruturas**, para **realização** do **Alvorada Folia 2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA se compromete e se obriga a **Prestação de serviços na locação de equipamentos e estruturas (**palco, som, iluminação, grupo gerador e demais**), para** realização do **Alvorada Folia 2023** do **Município de Alvorada do Norte** – GO, nos dias **20**, **21** e **22** de **outubro** de **2023**, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato, conforme **Proposta de Preços** apresentada no **Pregão Presencial nº 023/2022** (Registro de Preços).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.1 – Os itens do Anexo I, a serem fornecidos deverão ser entregues junto a Praia do Rio Corrente, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação. A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido a verificação.
2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será até 20/10/2023.
2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O Prazo de Execução do Presente Contrato será de **20 a 22/10/2023**.
E vigência da data de sua assinatura até 04/10/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria de Administração de Alvorada do Norte – GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, transporte ou frete dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº **23.695.0501-2.030 - Manutenção e Promoção do Turismo,** Elemento de Despesa n.º **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,** no valor de **R$ 172.186,00** (Cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais), previamente empenhado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Presencial** nº **023/2022 (Registro de Preços)**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **284/2022**.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93, 8883/94, 10.520/02, **Decreto Federal nº 7892/2013 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços)**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial** nº **023/2022 (Registro de Preços)**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **284/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O sistema de pagamento do objeto contratado será dividido em 03 (três) vezes.

11.2 havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
Comprovando a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (conjunta federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Regularidade Trabalhista e Certidão Estadual, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS
A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento do material em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 27% (quinze) por cento;
13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
13.3 A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
c) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
d) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
e) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
f) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
g) A rescisão de que trata a letra F acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Município de Alvorada do Norte–GO, aos **05** dias do mês de **outubro** de **2023**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Soares Eventos E Serviços LTDA
CNPJ/MF Nº 09.158.609/0001-68
ZILTO SOARES DOS SANTOS
Sócio administrador
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
Nome:
CPF:

2ª - _____
Nome:
CPF:

ANEXO I (DO CONTRATO) PROPOSTA DE PREÇOS DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Locação de equipamentos e estruturas para realização do Alvorada Folia 2023, nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2023.

PROPONENTE		PROPOSTA		CLASS.	
SOARES PRODUÇÕES - 09.158.609/0001-68		172.186,0000		Sim	
ITEM	**PRODUTO/SERVIÇO**	**MARCA /MODELO**	**QUANTI DADE / DIÁRIA OU UNIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO GEOSPACE**, DESCRIÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, MEDINDO 22 METROS DE FRENTE X 16 METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA PARA PA FLY, COM COBERTURA EM ARCOS GEODÉSICOS DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO COM LONA ANTI-FUNGOS E ANTI CHAMAS. O PISO DO PALCO EM PLATAFORMA EM CHAPAS DE AÇO REVESTIDO EM COMPENSADO MULTI LAMINADO, FENÓLICO, DE 20MM, COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM SAIA FRONTAL COM TNT OU LONIL PRETO E COM GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO LATERAL E NO FUNDO EM GRADE METÁLICA COM ALTURA DE 1.10 E ESPAÇAMENTO DE 11CM, ALTURA DO PISO MÍNIMO DE 1,20 A 2,20 METROS. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E 01 ESCADA DE ACESSO EM ALUMÍNIO. A ESTRUTURA DEVERA CONTER ATESTADO DE ESTABILIDADE, MEMORIAL DESCRITIVO E ART. Quant. Item 1 / Quant Diária 2.	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	19.800,00	39.600,00
2	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL**, DESCRIÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO POR PA 32 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V. DOSC, K1, KUDO, JBL VERTECVT 4888 / VT4889, ADAMSOM Y10, NEXO, GEOT, GEOD, EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO SLINPEC 4612 CONTENDO 32 CAIXAS, COM SISTEMA DE FRONT FILL E BACKLINE COMPLETO PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, DISPONÍVEL EM ANEXO. COM CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS YAMAHA PM5D-RH, CL5, M7CL, DIGICO-SD8, SD10, DIGIDESING AVID VENUE - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS, OU SIMILAR, MICROFONES E PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS, MULTICABOS 56 VIAS. TODO O SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E DE ÁUDIO DEVERÁ CONTER ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICA. Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	16.800,00	33.600,00
3	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL**, DESCRIÇÃO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS RIDERS TÉCNICOS DE TODAS AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO. 02 RACK MAIN POWER HPL, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO AVOLITES PEARL 2010, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA2, 02 RACK DIMMER HPL C/ 24 CANAIS DIMMERS DE 4KWA POR CANAL .04 PRO POWER HPL, 24 REFLETORES PAR LED RGBW, 08 REFLETORES ELIPSOIDAL 750W, C/ ÍRIS.06 ATOMIC 3000W OU STROBO LED 3000, 04 MINI BRUTTES DE 06 LÂMPADAS OU 04 MINI BRUTTES DE LED COM 04 LÂMPADAS LED QUENTE E FRIO DMX. 02 VARAS DE ARARAS/12- PAR 64 FOCUS 05 COM CORRETIVO 62, OU 12 COB LED COM LAMPADA LED QUENTE E FRIO, DMX .16 MOVING BEAM 200 5R OU 7R. 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX 3000W ,02 EXAUSTORES OU VENTILADORES DISSIPADORES DE FUMAÇA. 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI PHARUS 1500W DTS, OU SIMILAR C/ OPERAD0R. CABOS XLR DE SINAL DMX, 200M. CABOS 1KVA DE 50 MM. Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	8.900,00	17.800,00
4	**LOCAÇÃO DE HOUSE-MIX**, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30, COM COBERTURA MEDINDO 5X5M COM 4M DE PÉ DIREITO. COM PISO EM MÓDULOS COMPENSADOS MEDINDO 2X1M. COM BARRICADA DE CONTENÇÃO E GUARDA CORPOS NAS LATERAIS. Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	798,00	1.596,00
5	**LOCAÇÃO DE GROUND EM BOXTRUSS (GRID)**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE GROUND OU (GRID) EM ALUMÍNIO Q50, COM 04 LINHAS DE BOXTRUSS NAS DIMENSÕES DE 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 06 METROS DE ALTURA, COM BASE REFORÇADA, PAU DE CARGA, COM 06 PONTOS DE TALHAS DE 1 TONELADA CADA. MAIS UMA LINHA DE 10 METROS DE BOXTRUSS EM Q50 MONTADA INDIVIDUALMENTE NO FUNDO DO GRID PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ATERRADA, CONFORME NBR 13570. (OBS: A MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR CONFORME RIDER TÉCNICO E MAPA DE PALCO DO ARTISTA). Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	1.990,00	3.980,00
6	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM **CAPACIDADE DE 180 KVA**, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INSTALADO CONFORME NBR 10898 E COM ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO MESMO. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS. (OBS: ABASTECIMENTO DE DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE). Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	2.490,00	4.980,00
7	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM **CAPACIDADE DE 260 KVA**, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 VOLTS, 60 HZ, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INSTALADO CONFORME NBR 10898 E COM ATESTADO DE ABRANGÊNCIA DO MESMO. EM REGIME DE TRABALHO DE 12 HORAS.(OBS: ABASTECIMENTO DE DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE). Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	2.790,00	5.580,00
8	**LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA. 06X06M**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 03 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. Quant Item 6 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	6 UND	590,00	3.540,00
9	**LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA 10X10M**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO. Quant Item 6 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	6 UNID	990,00	5.940,00
10	**LOCAÇÃO DE BACKDROP**, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE ALUMINIO EM BOXTRUSS Q30, PARA FIXAÇÃO DE BANNER. Quant Item 1 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3 DIAS	740,00	2.220,00
11	**LOCAÇÃO DE PÓRTICO MEDINDO 08X05M**, COM PÉ DIREITO 5 METROS ,EM BOXTRUSS, ALUMÍNIO Q-30,INSTALADO PARA FIXAÇÃO DE BANNER, PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO. Quant Item 2 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	2.090,00	4.180,00
12	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEO MULTIMIDEAS E TELÃO DE LED**, CONTENDO 12 METROS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, OUTDOOR P5 , COM PROCESSADOR DE VIDEO DIGITAL LED SYNC, SEND CARD, SENDO MONTADO EM DUAS (2) TELAS DE 3X2M, INSTALADOS UMA TELA LADO DIREITO E OUTRA DO LADO ESQUERDO DO PALCO , COM CONEXÃO VGA E HDMI PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA OU PUBLICIDADE DO EVENTO. Quant Item 1 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3 DIAS	3.590,00	10.770,00
13	**LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS OU GRADIL**, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS OU DISCIPLINADORES, GALVANIZADOS MEDINDO 1,00M.(L)X1, 25M. (P) PARA CONTENÇÃO DE EXPECTADORES. Quant mt 100 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	990,00	1.980,00
14	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS OU TAPUME CEGO**, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00X2.20 METROS, ESTRUTURA EM METALON E CHAPAS DE AÇO ONDULADA, SEM PONTA DE LANÇA, FIXADAS COM BARRAS METALICAS ESTACADAS AO SOLO. Quant mt 150 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3 DIAS	2.240,00	6.720,00
15	**LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO**, DESCRIÇÃO: **LOCAÇÃO DE 12 SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUAIS**, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO MASCULINO E FEMININO. Quant Item 12 / Quant Diária 3	SOARES PRODUÇÕES	3 DIAS	1.790,00	5.370,00
16	**SERVIÇO SISTEMA DE ATERRAMENTO**, PARA TODA ESTRUTURA DO EVENTO COM ART E RESPONSÁVEL TÉCNICO DURANTE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E VISTORIAS PELA DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	3 DIAS	790,00	2.370,00
17	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM,** DESCRIÇÃO: **LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS MEDINDO 4X4M** ALUMIPAC. COM PISO ELEVADO EM PALETES DE MADEIRA ANTIDERRAPANTE REVESTIDO E EMOLDURADOS EM ALUMINIO, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA 110V E UMA 220V, COM AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS. Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	3.490,00	6.980,00
18	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE**, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE CAMAROTE NAS **DIMENSÕES DE 30 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE**, COM GUARDA CORPOS NAS LATERAIS, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, Q-30 ALUMÍNIO, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,60M. COBERTURA EM LONA ANTI CHAMASL, ESCADA DE ACESSO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA. COM ART, ATESTANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO. Quant Item 1 / Quant Diária 2	SOARES PRODUÇÕES	2 DIAS	7.490,00	14.980,00

Valor total R$ 172.186,00.

Alvorada do Norte – GO, **05** de **outubro** de **2023.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador Da Ata
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:ABFDE866

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº057/2023-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 057/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, Qd 8 Lt 6, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 20/10/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de medicamento HEMAX ERITRON 4000UI, doação destinado a Sra. Sebastiana Cabral Borges (medicamento de uso continuo), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0218	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.32.00-102 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 17 de outubro de 2023

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de medicamento HEMAX ERITRON 4000UI, doação destinado a Sra. Sebastiana Cabral Borges (medicamento de uso continuo), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	*HEMAX ERITRON 4000UI*	16	UND

2. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1 O local de entrega será no Centro Municipal de Saúde do Município Aparecida do Rio Doce, Goiás.
O prazo de entrega será de imediato contado a partir da ordem de fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA
3.1. A Senhora Wenia Borges Cabral Sousa 52, portador (a) da RG n° 6930985 e inscrita no CPF 566.612.741-15, residente neste município, procurou a instituição para solicitar a doação da medicação: Hemax 4.000UI, para sua mãe, senhora Sebastiana Cabral Borges 76 anos, portador (a) da RG n° 749327 e inscrita no CPF 282.360.251-87, residente neste município na Rua 7 de Setembro, N° 275, Setor Central. De acordo com a Constituição Federal Do Brasil, no capitulo dos direitos sociais, todo cidadão tem o direito à saúde, educação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados (art.6°). No artigo 196 encontra-se redigido: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação". Sendo assim, considerando o acima exposto, e de acordo com a lei municipal n° 239/05 de 26 de abril de 2005 que "Dispõe sobre doação para fins de interesse social e dá outras providencia", o parecer é favorável a Secretaria Municipal de Saúde a realizar a doação da medicação para a Senhora SebastianaCabralBorges.
4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, o Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitações.rd@gmail.com **até o dia 20 de outubro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 20 de outubro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DO CONTRATO
5.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Do Fornecedor.
6.1.1. Entregar os bens na quantidade, prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
6.1.12. Entregar os itens a serem adquiridos de imediato a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.2 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens entregues.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos itens entregues.
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos itens pelo fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.
8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.
8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR
9.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de equipamentos permanentes, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 17 de outubro de 2023.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 057/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com a aquisição de medicamento HEMAX ERITRON 4000UI, doação destinado a Sra. Sebastiana Cabral Borges (medicamento de uso continuo), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	DESCONTO IRRF	VALOR TOTAL
01	*HEMAX ERITRON 4000UI*	16	UND	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:859A486B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NºS 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028 E 029/2023 - CAFÉ CASEIRO, DISTRIBUIDORA CUNHA, JEAN MARCOS, LIVIA MILHOMEM, ROGER PIRES, SOARES DISTRIBUIÇÃO, VALTOLINO DIAS, WILLY FERNANDES, WK INDÚSTRIA

Extratos das Atas de Registros de Preços nºs	**021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028 e 029/2023**
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 015/2023**
Processos Administrativos	**03781, 03711, 03737, 03738, 03714, 03715, 03717/2023**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando contratação das empresas para os fornecimentos dos Gêneros Alimentícios, Carnes e Processados, Hortifrutigranjeiros e Panificados, destinados para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e em conformidades com as propostas apresentadas pelas as licitantes, referente aos itens 01 ao 0160.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**CAFÉ CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.504/0001-77, sediada na Avenida Perimetral, sala 18/20, s/nº, Centro Industrial Heitor de Bastos, Setor Aeroporto, CEP nº 75.650-000, Morrinhos - Goiás
Itens Registrados	09, 16, 22, 24, 31, 41, 55, 57, 75
Valor da ata de registro preços nº 021/2023	**R$ 132.890,50 (cento trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.
Promitente Fornecedor	**DISTRIBUIDORA CUNHA LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.638.726/0001-55, sediada na Rodovia GO 320, Km 10,5, nº 100, Setor Residencial Boa Esperança, CEP nº 75.600-000, Goiatuba – Goiás
Itens Registrados	02, 05, 06, 08, 11, 25, 26, 27, 36, 44, 48, 51, 53, 65, 66, 67, 73, 76, 77, 79, 82, 83, 84, 88, 114, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 133, 136, 137, 142, 143, 145, 148, 153, 158, 159, 160
Valor da ata de registro preços nº 022/2023	**R$ 350.349,01 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e um centavo)**
Promitente Fornecedor	**JEAN MARCOS MARTINS - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.169.483/0001-20, sediada na Rua Tomaz Aquino Calado, sala 02, nº 487, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Itens Registrados	109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154
Valor da ata de registro preços nº 023/2023	**R$ 153.995,90 (cento e cinquenta e três mil, novecentos noventa e cinco reais e noventa centavos)**
Promitente Fornecedor	**LIVIA MILHOMEM DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.377.532/0001-48, sediada na Rua Dona Maria Cecilia Mascarenhas de Figueiredo, Casa 2, Qd. 19, Lt. 08, s/nº, Setor Conjunto Caiçara, CEP nº 74.775-017, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	01, 03, 04, 07, 10, 12, 13, 15, 17, 23, 29, 33, 34, 35, 47, 52, 59, 60, 63, 68, 72, 80, 86, 87
Valor da ata de registro preços nº 024/2023	**R$ 240.002,90 (duzentos e quarenta mil, dois reais e noventa centavos)**

Promitente Fornecedor	**35.017.477 ROGER PIRES CARVALHO - MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.017.477/0001-64, sediada na Rua Maciel, n° 38, Vila Planalto I, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Itens Registrados	93, 96, 99, 104
Valor da ata de registro preços nº 025/2023	**R$ 183.757,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais)**
Promitente Fornecedor	**SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.546.613/0001-43, sediada na Rua Juscelino da Fonseca Ribeiro, Qd. 13, Lt. 09, s/n°, Setor Santo Hilário, CEP nº 74.780-270, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	14, 21, 30, 32, 38, 39, 40, 42, 45, 46, 49, 54, 56, 58, 69, 70, 74, 78, 89
Valor da ata de registro preços nº 026/2023	**R$ 184.065,62 (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e sessenta dois centavos)**
Promitente Fornecedor	**VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.036.937/0001-97, sediada na Rua X-29 A, Qd. 03-A, Lt. 14, s/n°, Sítios Santa Luzia, CEP nº 74.922-720, Aparecida de Goiânia – Goiás
Itens Registrados	64, 71, 85, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108
Valor da ata de registro preços nº 027/2023	**R$ 368.403,70 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos)**
Promitente Fornecedor	**WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197 - MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.359.262/0001-61, sediada na Rua Vinhático, Qd. 123, Lt. 37-A, s/n°, Setor Santa Genoveva, CEP nº 74.672-470, Goiânia – Goiás
Itens Registrados	18, 19, 20, 28, 43, 50, 61, 62, 81, 90, 155, 156, 157
Valor da ata de registro preços nº 028/2023	**R$ 438.889,85 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**
Promitente Fornecedor	**WK INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.505.704/0001-35, sediada na Avenida Altino Tomé, Qd. 80-A, Lts. 05/06 - Galpão 02, s/n°, Vila Brasília, CEP nº 74.905-790, Aparecida de Goiânia – Goiás
Itens Registrados	037
Valor da ata de registro preços nº 029/2023	**R$ 912,00 (novecentos e doze reais)**
Valor total estimado do registro preços do pregão 015/2023	**2.053.266,48 (dois milhões, cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**
Dotações Orçamentárias	03.01.04.122.0438.2001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 03.02.04.122.0438.2011 - Manut. Ativ. da Secret. de Administração e Planejamento 03.13.20.606.2038.2153 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural 03.16.15.452.1538.2154 - Manutenção da Secretaria de Ação Urbana 06.01.10.301.1038.2122 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 06.01.10.301.1038.2123 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica 07.01.08.244.0838.2138 - Manutenção das Atividades da Assistência Social 07.01.08.244.0838.2145 - BLOCO P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC) 07.01.08.244.0838.2146 - Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante e Outros) 09.18.12.306.1238.2159 - Manutenção da Merenda Escolar 09.18.12.361.1239.2162 - Manutenção da Secretaria de Educação
Fontes de Recursos	100 - Recursos Ordinários 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 115 - Transferência de Recursos Nacional de Desenvolvimento da Educação 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 17/10/2023 a 16/10/2024.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos gêneros alimentícios, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelos CONTRATANTES e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.
Data das assinaturas	**17/10/2023**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:653A815A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS NO CADASTRO DE RESERVA PARA AS VAGAS DE RECREADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, PROFESSOR. DÉCIMA SEXTA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados no Cadastro de Reserva para o cargo de **RECREADOR, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, PROFESSOR c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até 17/11/2023, às 17:00 h, prorrogável até 17/12/2023, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.

A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: RECREADOR – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
JOELMA LUIZ DA SILVA	2312008975	57º	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
FRANCIELE BARBOSA NOGUEIRA	2312008121	47º	Cadastro Reserva

JESSICA OLIVEIRA DUTRA	2312002427	48º	Cadastro Reserva

Cargo/Local de Lotação: PROFESSOR – GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
DAYANNE TORRES FERNANDES	2312004887	66º	Cadastro Reserva
PATRICIA NUNES FERNANDES	2312000866	67º	Cadastro Reserva
TALITA CELIA RIBEIRO	2312007248	68º	Cadastro Reserva
FERNANDA FÁTIMA MENDES MENDONÇA	2312003340	69º	Cadastro Reserva
GUILHERME VICTOR SERAFIM DE SÁ	2312000642	70º	Cadastro Reserva
CRISTINA MARIA DE MEDEIROS	2312004730	71º	Cadastro Reserva
MARCELLA RODRIGUES BORGES	2312000500	72º	Cadastro Reserva

DOCUMENTAÇÃO

• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:76C4455F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3490, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	08/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 05 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:36EE6DF7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3491, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	11/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 06 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FBE2D366

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3492, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	13/09/2023	IDA Á GOIÂNIA COM 05 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A2DD4F57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2023

VALOR: R$ 45.849,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4454/2023.
CONTRATO Nº: 123/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) E PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ sob nº 38.258.063/0001-15).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para fazer face a aquisição de dispositivos acessórios para instalação no veiculo ambulância Semi – UTI, no atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Conforme abaixo:

Item	UN	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Total
	UN	1	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROTAK TOTAL	KTK	R$ 30.900,00	R$ 30.900,00
	UN	1	OXIMETRO PORTATIL	MULTIPLAS	R$ 99,00	R$ 99,00
	UN	1	CONJUNTO COLAR CERVICAL 7 UNIDADES (TAMANHO NEO, PP, P, M, G, e GG	GENERALMED	R$ 200,00	R$ 200,00
	UN	1	PRANCHA DE RESGATE LONGA EM POLIETILENO	MEDAXO	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
	UN	1	DESFIBRILADOR AUTOMATICO- DEA	INSTRAMED	R$ 13.400,00	R$ 13.400,00
			Total			**R$ 45.849,00**

VIGÊNCIA: 17/10/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 17/10/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C50D012D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 163/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 163/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Pregão Eletrônico Nº: 78/2023
Processo Adm. Nº: 1514/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 16/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 78/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/47, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/99, 1/109, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/141, 1/152, 1/169, 1/173, 1/188, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198	NOME: PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA. CPF/CNPJ: 74.137.993/0001-84 ENDEREÇO: RUA 61, Nº42, QD-126, LT-29, CENTRO, GOIÂNIA-GO. CEP 74.045-080 FONE: 62-32259772 EMAIL: papelaria.primavera@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CESAR BENEDITO PEIXOTO CPF: 303.068.091-68 BANCO DO BRASIL AG: 1242-4 CC: 122546-4

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 78/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 17 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	CX	10,0000	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0, CONTENDO 100 UNIDADES, EM AÇO NIQUELADO	NYBC	7,6000	76,0000
1/42	CX	23,0000	CLIPES NIQUELADO C/ 500G Nº 2	BACHI	9,0000	207,0000
1/43	CX	25,0000	CLIPES NIQUELADO C/ 500G Nº 3	BACHI	9,0000	225,0000
1/44	CX	19,0000	CLIPES NIQUELADO C/ 500G Nº 4	BACHI	9,0000	171,0000
1/45	CX	21,0000	CLIPES NIQUELADO C/ 500G Nº 6/0	BACHI	9,0000	189,0000
1/47	UN	16,0000	COLA ADESIVA DE CONTATO USO UNIVERSAL INFLAMÁVEL, 75GR PARA COLAGEM EM GERAL, (BORRACHA, MADEIRA, TECIDO, FIBRA, LAMINADO, E.V.A E OUTROS) BRASCOPLAST	BRASCOPLAST	7,3000	116,8000
1/70	UN	10,0000	FITILHO PRESENTE C/100MT AMARELO; COMPOSIÇAO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 100 METROS	SÃO VITOR	3,5000	35,0000
1/71	UN	10,0000	FITILHO PRESENTE C/100MT AZUL; COMPOSIÇAO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 100 METROS	SÃO VITOR	3,5000	35,0000
1/72	UN	10,0000	FITILHO PRESENTE C/100MT BRANCO; COMPOSIÇAO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 100METROS	SÃO VITOR	3,5000	35,0000
1/73	UN	10,0000	FITILHO PRESENTE C/100MT ROSA; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 100 METROS.	SÃO VITOR	3,5000	35,0000
1/74	UN	10,0000	FITILHO PRESENTE C/100MT VERMELHO; COMPOSIÇAO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 100 METROS	SÃO VITOR	3,5000	35,0000
1/99	UN	29,0000	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, PARA USO EM ESCRITÓRIO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES: 163 x 40 x 54mm	CAVIA	16,6000	481,4000
1/109	CX	9,0000	LÁPIS PRETO Nº 2 GRAFITE MAX SEM BORRACHA	YINS	38,8000	349,2000

			1205M/B			
1/122	CX	27,0000	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL COM 100 FOLHAS	BAZZE	30,8800	833,7600
1/123	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 AMARELO	REIPEL	1,1500	11,5000
1/124	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 AZUL	REIPEL	1,1500	11,5000
1/125	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 BRANCO	REIPEL	1,1500	11,5000
1/126	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 PRETO	REIPEL	1,1500	11,5000
1/127	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 ROSA	REIPEL	1,1500	11,5000
1/128	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 ROXO	REIPEL	1,1500	11,5000
1/129	UN	10,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 VERDE	REIPEL	1,1500	11,5000
1/130	UN	15,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 VERMELHO	REIPEL	1,1500	17,2500
1/131	PC	8,0000	PAPEL COLCHÊ PACOTE COM 50 FOLHAS	NOGPEL	14,0000	112,0000
1/141	UN	70,0000	PASTA COM ELASTICO, 04 CM, PLASTICO TRANSPARENTE NAS CORES VARIADAS	DELLO	3,7000	259,0000
1/152	UN	10,0000	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 12 FLS	FRAMA	9,0800	90,8000
1/169	UN	3,0000	QUADRO AVISO 1,20 X 90, CORTIÇA MOLDURADA ALUMÍNIO	STALO	141,4100	424,2300
1/173	CX	8,0000	REFORÇO AUTO ADESIVO CAIXA COM 200 UNIDADES	COLACRIL	6,5000	52,0000
1/188	UN	17,0000	UMIDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE	CARBRINK	2,2000	37,4000
1/189	UN	12,0000	FITA DE CETIM: COR AMARELO , LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	14,0000	168,0000
1/190	UN	12,0000	FITA DE CETIM: COR AZUL. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	14,0000	168,0000
1/191	UN	12,0000	FITA DE CETIM: COR BRANCA. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	14,0000	168,0000
1/192	UN	10,0000	FITA DE CETIM: COR DOURADO. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	14,0000	140,0000
1/193	UN	10,0000	FITA DE CETIM: COR LILAS. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	12,1000	121,0000
1/194	UN	10,0000	FITA DE CETIM: COR PRETO. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	12,1000	121,0000
1/195	UN	10,0000	FITA DE CETIM COR ROSA. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	12,1000	121,0000
1/196	UN	10,0000	FITA DE CETIM COR ROXO. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	12,1000	121,0000
1/197	UN	11,0000	FITA DE CETIM COR VERDE. LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	11,9100	131,0100
1/198	UN	12,0000	FITA DE CETIM COR VERMELHO LAG. TMM. COMP.100M	PROGRESSO	11,9100	142,9200
TOTAL:	**5.299,2700**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 78/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-16; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-16; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-16; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-16.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 78/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 78/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA
CNPJ 74.137.993/0001-84

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9943AC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 167/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Pregão Eletrônico Nº: 78/2023
Processo Adm. Nº: 1514/2023
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 16/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 78/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9, 1/21, 1/22, 1/29, 1/82, 1/85, 1/86, 1/87, 1/108, 1/151, 1/170, 1/171, 1/172, 1/179	NOME: POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CPF/CNPJ: 07.217.941/0001-20 ENDEREÇO: RUA 9, QUADRA 20, LOTE 29, SALA 03, VILA CALANDIA, CEZARINA-GO. CEP 76.195-000 FONE: (64)35431810 EMAIL: potencialcomercioedistribuicao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEUDIMAR NONATA TORRES CPF: 034.600.792-58 BANCO DO BRASIL, AG: 3689-7 CC: 35491

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 78/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 17 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/9	UN	10,0000	BARBANTE N° 08 COR CRU, 100% ALGODÃO. 500G	SOBERANO	13,5000	135,0000
1/21	UN	14,0000	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA MAGNO	DELLO	20,0000	280,0000
1/22	UN	10,0000	CAIXA SIMPLES PARA CORRESPONDÊNCIA SORTIDAS (AZUL, PRETO)	DELLO	8,5000	85,0000
1/29	CX	10,0000	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA 12X1	BRW	8,8100	88,1000
1/82	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM DECORADO	MAKE+	4,1000	41,0000

1/85	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM LISTRADO	MAKE+	4,1000	41,0000
1/86	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM LISTRADO COLORIDO	MAKE+	4,1000	41,0000
1/87	UN	10,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM LISTRADO PRETO	MAKE+	4,1000	41,0000
1/108	CX	1,0000	LÁPIS DE CERA ESTACA, USO PROFISSIONAL RESISTENTE	PIRATININGA	5,9000	5,9000
1/151	CX	11,0000	PERCEVEJOS LATONADOS COM 100 UNID	BRW	2,2100	24,3100
1/170	UN	5,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO	BRW	2,3700	11,8500
1/171	UN	5,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO	BRW	2,3700	11,8500
1/172	UN	5,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO	BRW	2,3700	11,8500
1/179	CX	1,0000	TINTA GUACHE COM 15 ML COM 12 CORES, NÃO TÓXICA,SOLÚVEL EM ÁGUA	PIRATININGA	3,5900	3,5900
TOTAL:	**821,4500**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 78/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-16; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-16; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-16; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-16.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 78/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 78/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

POTENCIAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ 07.217.941/0001-20

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:236D943B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 165/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Pregão Eletrônico Nº: 78/2023
Processo Adm. Nº: 1514/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 16/10/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22 , representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 78/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente que serão utilizados pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/11, 1/13, 1/24, 1/30, 1/105	NOME: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:37.364.408/0001-52 ENDEREÇO: RUA 86, Nº54, QD-F32, LT-06, SALA 02, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. CEP 74.083-330 FONE: (62)30936862 EMAIL: mfclicitacao@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO FELIPE NASCIMENTO CPF: 032.905.421-06 BANCO ITAÚ AG: 0656 CC: 98983-7

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 78/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 17 de outubro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/11	UN	12,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	LAMAR	0,9500	11,4000
1/13	PC	40,0000	BLOCO POST-IT REFIL R330 POP UP 76X76 3M COM 100 FOLHAS (CORES VARIADAS)	MASTERPRINT	2,2900	91,6000
1/24	UN	5,0000	CANETA APRESENTADOR LASER POINTER POINT USB, POTÊNCIA: 1MW MÁXIMO. DISTANCIA APROXIMADA DE PROJEÇÃO 15M	IMPORT	84,0000	420,0000
1/30	CX	47,0000	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA CHANFRADA QUE OFERECE DUAS ESPESSURAS DE TRAÇO PARA DESTACAR E GRIFAR, PARA USO EM PAPEIS, COPIAS E FAX, NÃO RECARREGÁVEL. NAS CORES AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA E AZUL. 12X1	MASTERPRINT	10,6000	498,2000
1/105	UN	30,0000	JOGO DE MARCADORES DE PAGINA AUTOADESIVO, MEDINDO 12MMX45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS	MASTERPRINT	2,5400	76,2000
TOTAL:	**1.097,4000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 78/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.332-16; 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.348-16; 55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30.362-16; 55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30.372-16.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 78/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 78/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/10/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 17 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 37.364.408/0001-52

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:58042385

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

"Declara dispensável de licitação para a contratação de limpeza e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada dos serviços solicitados, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação **para contratação de limpeza e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Araguaia/GO**, conforme especificado na solicitação de contratação dos serviços, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 2.270 (dois mil duzentos e setenta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 428/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **POLAR REFRIGERAÇÃO LTDA,** com nome fantasia **POLAR REFRIGERAÇÃO,** inscrita sob o CNPJ nº 03.425.536/0001-47, com endereço na Rua Silvio Jose de Castro Maia, nº 1105, Bairro Boiadeiro, Alto Araguaia-MT, CEP 78-780-000, sendo a que apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instada a apresentou documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
POLAR REFRIGERAÇÃO LTDA	01 a 07	R$ 2.270,00
TOTAL GERAL	R$ 2.270,00	

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Manutenção em ar condicionado Split 18.000 BTUS (secretaria)	R$ 280,00	R$ 280,00
02	01	Limpeza em ar condicionado Split 18.000 BTUS (secretaria)	R$ 230,00	R$ 230,00
03	01	Limpeza em ar condicionado Split 18.000 BTUS (recepção)	R$ 230,00	R$ 230,00
04	01	Limpeza em ar condicionado Split 12.000 BTUS (Sala do Presidente)	R$ 160,00	R$ 160,00
05	01	Limpeza em ar condicionado Split 12.000 BTUS (Sala de som)	R$ 160,00	R$ 160,00
06	03	Limpeza em ar condicionado Split 30.000 BTUS (Plenário)	R$ 335,00	R$ 1.005,00
07	01	Manutenção em ar condicionado Split 12.000 BTUS (Sala do Presidente)	R$ 205,00	R$ 205,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.39.17 - Ficha: 00011, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até que sejam prestados os serviços contratado, sendo este o mesmo para a prestação de serviços, se tratando de compra de entrega imediata.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:05542397

